



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

**“Aviário Agrogoito”
Agrogoito – Agro-pecuária do Magoito, Lda.**

Processo de AIA nº 1065/2013

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Dr.^a Isabel Marques

CCDR-LVT (técnico especialista) – Arqt. José Vasco Serrano

APA, I.P. /ARH do Tejo e Oeste – Arqt.^a Cristina Russo

ICNF – Dr. João Paulo Lopes

maio de 2014

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Aviário Agrogoito		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 galinhas	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Agrogoito - Sociedade Agropecuária do Magoito, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	IPA - Inovação e Projectos em Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Drª Helena Silva e Drª Isabel Marques • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Arqtª Cristina Russo • CCDR LVT (DSA/DLA) - alínea f) - Arqtº Vasco Serrano • ICNF - alínea c) - Dr. João Paulo Lopes 	Data:	22-05-2014
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de outubro.		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O Aviário Agrogoito tem como objetivo principal a atividade de engorda de frangos em regime intensivo, para uma capacidade instalada total de 351 648 aves por bando. O projeto é justificado pela crescente procura do mercado de carne de aves.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação em avaliação localiza-se em Casal de Pianos - Tojeira, freguesia de São João das Lampas e concelho de Sintra, distrito de Lisboa.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>O aviário em análise, encontra-se e em exploração, desde 1980, desenvolvendo a sua actividade de criação de frangos de carne. As atividades da exploração são asseguradas por cerca de cinco trabalhadores.</p> <p>A exploração tem uma área coberta de 13.996 m² e uma área total de 53.200 m². O aviário assenta na base física de oito pavilhões com uma área bruta total de 13.776 m². Sendo a área total útil dos pavilhões de 13.525,12 m², a capacidade máxima do aviário é de 351.648 frangos, ou seja, 43.956 aves por pavilhão, a que corresponde uma densidade de 26 aves por m². Não são previstas alterações das características de edificabilidade.</p> <p>Os pavilhões são ocupados aproximadamente até 6 vezes por ano, sendo cada bando constituído por 351.648 aves. Prevê-se uma produção anual de dois milhões de frangos de carne.</p>
-----------------------------	--

Para além dos pavilhões a instalação avícola é constituída ainda, pelas seguintes infraestruturas: zona de desinfeção de veículos, filtro sanitário, casa de habitação, armazém de substractos para camas de aves, armazém de casca de pinha, fossa doméstica (três), vala absorvente (três), posto de transformação, silo de rações (oito), armazém de detergentes, desinfectantes e medicamentos, furo artesiano, depósito de água, contentor de cadáveres, contentor com gerador de emergência e depósito gasóleo (1.000 litros), queimador (oito), depósito de hipoclorito para tratamento de água (1.000 litros), arrumos, escritório, armazém de manutenção e materiais de utilização.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

Os pintos dão entrada nos pavilhões com um dia de vida, onde permanecem por um período de 4 a 5 semanas aproximadamente, ao fim do qual, os frangos de carne seguem para o abate, com um peso vivo de aproximadamente 1,5 kg.

A atividade de engorda é em regime intensivo que compreende as seguintes fases:

Na fase da preparação do pavilhão são desenvolvidas actividades que têm por objectivo adequar as condições físicas e higienosanitárias existentes, à recepção dos pintos do dia.

Nas camas das aves, é utilizado um material absorvente (ex.: casca de arroz ou palha, tendo em conta as actuais restrições à utilização de aparas, devido a eventual presença de dioxinas), que é descarregado para o interior dos pavilhões e espalhado sobre o pavimento até atingir uma espessura de 7 cm aproximadamente.

Como fonte de energia são utilizadas caldeiras, nomeadamente, geradores de ar quente a partir da combustão da casca de pinha/pinhão.

Previamente à recepção dos pintos do dia, a temperatura no interior dos pavilhões, é estabilizada a um nível de conforto adequado (28° a 30° C). Os pintos do dia são descarregados das caixas de transporte plásticas reutilizáveis, cada uma contendo 100 pintos, que são espalhados ao longo do pavilhão.

O fornecimento de água é feito através de 5 linhas longitudinais uniformemente distribuídas, munidas de pipetas, constituindo um sistema optimizado, que não permite o encharcamento de camas e por consequência não propicia ao desenvolvimento de patogenidades e minimizador da eventual volatilização de amoníaco (NH₃).

A ração é distribuída através de 4 linhas (sem-fim), uniformemente distribuídas, no sentido longitudinal dos pavilhões, processando-se a distribuição da ração de modo automático.

Os pintos do dia são alimentados com ração e água *ad libitum*. Nos primeiros dias, a ração é apresentada sob a forma de migalha e posteriormente, sob a forma granulada.

A fase de acabamento tem uma duração de 5 dias aproximadamente, e compreende a administração de uma dieta adequada às necessidades nutritivas das aves, tendo em vista igualmente a segurança sanitária da carne (ração de retirada).

Os cadáveres das aves (subprodutos da categoria 2.), são retirados diariamente dos pavilhões e colocados em recipientes impermeáveis, vedados e isolados termicamente, colocados junto à saída da exploração, protegidos por um pequeno telheiro, sendo posteriormente transportados para uma unidade de subprodutos devidamente legalizada para o efeito como é o caso da unidade de tratamento de subprodutos de cat. 2. da Interaves, S.A..

Os frangos são apanhados e colocados em jaulas, que seguem num veículo devidamente licenciado para o transporte de aves vivas, até ao centro de abate de aves da Avibom Avícola, S.A., ou outro devidamente licenciado.

Após a saída de cada bando para abate, os estrumes são removidos tão rapidamente quanto possível (cerca de uma semana), e encaminhados de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes que faz parte integrante do pedido de licenciamento Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP) e Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP). Procedem-se à lavagem e desinfeção dos comedouros, sendo as águas de lavagem (em quantidades reduzidas), directamente despejadas sobre o estrume, reduzindo assim a possibilidade de se levantarem muitas poeiras, aquando da remoção do referido estrume.

A limpeza dos pavilhões é feita a seco, de modo a não afectar a conservação do material de natureza metálica, nem a funcionalidade do equipamento eléctrico existente nas instalações. É realizado um varrimento e, subseqüentemente procede-se à desinfeção por fumigação. Ulteriormente, o pavilhão é submetido a um período de vazio sanitário, com uma duração entre 3 e 4 semanas.

Consumos e Produtos

O **abastecimento de água** é efetuado através de um furo que, de acordo com o EIA, destina-se ao abeberamento animal e ao uso doméstico dado que não existe rede pública. Na exploração estão instalados dois depósitos de água com capacidade de 165 m³ e 205 m³.

Relativamente ao **saneamento** é referido no EIA que a instalação avícola possui três fossas estanques bicompartimentadas, com capacidade útil para 2 160 litros cada, onde se processa a decomposição da matéria orgânica por método anaeróbico, sendo a digestão realizada em 3 dias e que posteriormente será retirada anualmente pelos serviços municipalizados pela C.M. de Sintra. A fracção líquida destas 3 fossas são encaminhadas para 3 valas/tricheiras absorventes, onde se processa a descarga da fracção líquida do efluente pre-tratado para infiltração no solo.

Cada fossa com uma área de 250 cm x 250 cm, em betão, com um volume útil, no primeiro compartimento, de 2,86 m³ projetando-se um volume máximo de sedimentação de 0,7 m³. O segundo compartimento tem um volume útil de 1,32m³, tendo como função armazenar, depurar e polir a fracção líquida

Resíduos

Decorrente da sua atividade a instalação produz os seguintes tipos de resíduos:

- Sais provenientes da reacção exotérmica do aldeído fórmico com o permanganato de potássio
- Lâmpadas fluorescentes usadas;
- Resíduos de Embalagens;
- Resíduos de embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas;
- Resíduos de embalagens vazias de medicamentos e medicamentos veterinários fora de uso;
- Estrume de Animais;
- Resíduos de tecidos animais;
- Material de protecção individual
- Resíduos urbanos e equiparados - resíduos domésticos
- Lamas de fossa;
- Cinza da caldeira de biomassa;
- Armazenamento de resíduos.

Os sais provenientes da reacção exotérmica do aldeído fórmico com o permanganato de potássio tem origem na desinfecção de pavilhões avícolas e equipamentos. Na exploração existe uma área de acesso restrito, num compartimento fechado, onde é colocado o sal, num contentor de 110 litros em material plástico, para que no fim do ano, seja encaminhado para empresa licenciada. Na exploração existe uma produção anual de cerca de 150 kg, sendo no exterior sujeito à operação de valorização.

As lâmpadas fluorescentes são substituídas e recolhidas por empresa especialista, sendo contempladas na ecotaxa.

Estima-se que os resíduos de embalagens correspondam a uma produção anual 25 kg de papel/cartão, 20 kg de plástico e 15 kg de vidro, os quais têm como destino o ecoponto da Câmara Municipal de Sintra e estão sujeitos à operação de valorização.

O estrume de animais, (fezes, urina e estrume de animais, incluindo palha suja), é proveniente da cama e dejectos das aves. Os estrumes são retirados dos pavilhões à saída do bando, o que acontece uma vez por ano, não ocorrendo lugar a armazenamento na exploração avícola, o que seria inconveniente por razões de índole hígiosanitária e têm como destino previsto a Unidade Técnica de Produção de Fertilizantes Orgânicos da Daroeira, sita na Herdade da Daroeira.

A produção anual máxima face à capacidade instalada é de 1.476,92 toneladas.

Os cadáveres das aves, são armazenados em arca frigorífica, de forma a impedir escorrências para o solo e minimizar a libertação de odores. Posteriormente os cadáveres

	<p>são transportados para uma unidade de tratamento de subprodutos devidamente licenciada. Os cadáveres das aves são acondicionados num contentor estanque com capacidade de 110 litros (material plástico). A produção anual de cadáveres é de 2,5 toneladas.</p> <p>O material de proteção individual, tem origem no maneiio da atividade avícola. Caracteriza-se por ser material plástico lavável e quando usados são colocados no contentor de plástico com capacidade de 110 litros. Existe uma produção anual de cerca de 5 kg.</p> <p>Anualmente é solicitado aos serviços municipalizados de Sintra a limpeza das lamas das fossas prevendo-se uma produção anual média de 3.000 litros.</p> <p>Os resíduos provenientes da queima de casca de pinheiro das caldeiras de aquecimento, são temporariamente armazenadas em contentores próprios, sendo o seu transporte e operação da responsabilidade de terceiros.</p> <p>Estima-se uma produção de cerca de 0.400 kg de cinzas por queimador e por bando. Todos estes resíduos possuem uma operação de gestão efetuada por empresas devidamente autorizadas.</p> <p>Todos os resíduos produzidos são devidamente acondicionados até ao seu encaminhamento para operadores devidamente licenciados para a sua valorização e/ou eliminação. O armazenamento temporário dos resíduos produzidos é efetuado num local destinado a esse efeito.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML), RCM 68/2002 publicada a 8/4/2002.</p> <p>Não obstante o PROT AML ser diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento Regional.</p> <p>Nos termos do PROT AML o local situa-se na UT12-Litoral Atlântico Norte, na zona de Colares-Magoito, inserindo-se no modelo territorial como Área turística a estruturar e qualificar, inserindo-se na ERPVA em Área estruturante primária, Ligação/Corredor estruturante primário.</p> <p>Nos termos definidos para a Área turística a estruturar e qualificar sublinha-se a Norma Orientadora 3.8.2 , segundo a qual na área de Colares/Magoito, os Instrumentos Planeamento Territorial devem garantir o predomínio das funções e características que derivam da sua integração numa área classificada; Integrar as novas áreas urbanas e as edificações no espaço não urbano, com critérios de qualidade e integração paisagística, salvaguardando as áreas naturais mais importantes, dos usos edificados; Garantir que a ocupação edificada das áreas do litoral, no interior ou no exterior dos perímetros urbanos, é particularmente exigente do ponto de vista da integração paisagística e ambiental;</p> <p>Em congruência com os valores ambientais, com os usos de solo preferenciais e com a disciplina de proteção, identificados neste PROT, foi conseqüentemente publicado o POOCSS (2003) e a Revisão do POPNSC (2004), pelo que não sendo o PROT vinculativo dos particulares nem ter sido ainda revisto o PDMS, deverá ser garantida a conformidade do projeto no âmbito do POOCSS e POPNSC.</p> <p>Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROTAML, para o local.</p> <p>Nos termos da Revisão de 2004 do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), o local abrange atualmente área de proteção parcial do tipo I (Art.º 15.º) (predominante) e área de proteção complementar do tipo I (no extremo nascente da exploração).</p> <p>O ponto 4 do artigo 15º do Regulamento do POPNSC estabelece que “as construções de apoio às actividades florestais, agrícolas e pecuárias podem ser permitidas desde que não impliquem alterações significativas na morfologia natural do terreno ou no coberto vegetal, seja assegurada a sua adequada integração paisagística”. No mesmo Art.º 15.º consta que a Superfície mínima da parcela de terreno para construção dos apoios é de 10.000 m²; Os apoios não podem, em qualquer caso, ultrapassar 250 m² por exploração nem ultrapassar 4,5 m de cêrcea, em piso único.</p> <p>Da análise verificou-se que só os pavilhões têm mais de 250 m² (13 776m²) o que induz desconformidade com</p>

o estabelecido no referido regulamento.

Relativamente ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado (POOCSS), o local insere-se na UOPG 2, abrangendo integralmente Solo Rural, em área de arribas e área de enquadramento (no extremo nascente da exploração). Nos termos do Art.º 76.º do Regulamento deste POOC para esta UOPG está previsto um projeto de intervenção que visa realocar as explorações suínícolas e avícolas para o interior e proceder à ulterior recuperação e requalificação da área. Refere ainda que enquanto não forem removidas as unidades pecuárias, as entidades competentes devem garantir o cumprimento dos requisitos ambientais de laboração, procedendo à monitorização da respetiva atividade.

Nos termos do Art.º 9.º, o) a Instalação de unidades agropecuárias insere-se em, atividades interditas.

Nos termos do Art.º 23.º a zona de arribas é espaço non aedificandi.

Quanto ao Plano Diretor Municipal de Sintra (PDM Sintra) verifica-se que o projeto se insere nas seguintes classes de espaço:

- Espaços agrícolas de nível 1,
- Espaços agrícolas de nível 2,
- Espaços culturais e naturais de nível 1,
- Espaços culturais e naturais de nível 2,

No entanto uma vez que o POPNSC é um instrumento de gestão territorial de nível superior face ao PDM a análise de conformidade com os IGT's foi efetuada apenas tendo por base os instrumentos de nível superior.

Importa relevar que para as edificações que constituem o aviário existem pedidos de licenciamento e autorização datados de 1982 (anteriores à publicação dos vários IGT) referentes a obras iniciadas em 1980, e que o proponente pretende demolir as edificações 11, 12 e 13.

Sobre esta matéria a CM de Sintra, informa que é possível excecionar de licenciamento municipal as edificações de 1 a 8 (pavilhões avícolas), e edifício 9 (habitação do guarda e armazém), ao abrigo do DL n.º 166/70, uma vez que estas construções datam de 1980, sendo que para efeito de certificação desta situação poderá vir a ser emitida a respetiva certidão.

Face às desconformidades acima identificadas com os IGT's acima identificadas, há informação que as algumas construções que constituem o aviário (1 a 9) existem desde 1980, não estando no entanto comprovada a totalidade das edificações, tendo ainda em conta o parecer da CM de Sintra, considera-se que o projeto pode ser aceite desde que sejam apresentadas as licenças de edificação em falta (10, 14, 15 e 16).

Reserva Ecológica Nacional

Segundo a Planta de condicionantes do PDM do concelho de Sintra, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º RCM 116/99 de 4 de outubro, a área de ampliação em apreço, sobrepõe-se à área de REN, classificada como "áreas de máxima infiltração". Conforme estabelecido no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), esta tipologia foi integrada em "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos".

Este Regime Jurídico prevê, no n.º 2 do seu art. 20.º, a possibilidade de realização de "usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN".

De acordo com n.º 3, do mesmo artigo, "consideram-se compatíveis com os objetivos mencionados no número anterior os usos e ações que, cumulativamente:

- a) Não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I; e
- b) Constem do anexo II [...] como:
 - i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou
 - ii) Sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia;

De acordo com o exposto no n.º 3 da alínea d) da Secção II do Anexo I ao Regime Jurídico da REN, só podem ser realizados nas "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;

iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos e cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobre-exploração dos aquíferos;

v) Prevenir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros;

vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.”

As explorações pecuárias, ou a ampliação de explorações existentes estão, de acordo com a subalínea ii, da alínea b) do n.º 3, do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, sujeitas a comunicação prévia.

De acordo com o n.º 1 do art. 5º da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, que procede à definição das condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações considerados compatíveis com a REN e define ainda, as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos da REN, e que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P. “ficam sujeitos a parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P. os usos e ações constantes do Anexo II à presente Portaria”, onde se incluem, de acordo com a alínea b) do n.º I, a “alteração de explorações existentes”, de pecuárias.

O n.º 3 do art. 5.º desta mesma Portaria estabelece, ainda, que “nos casos em que usos e ações constantes do Anexo II à presente portaria estão sujeitas a avaliação de impacte ambiental [como o caso em apreço] ou avaliação de incidências ambientais, a pronúncia da APA, I.P. nessa sede compreende a emissão do parecer obrigatório e vinculativo referido no n.º 1 do presente artigo”.

Da análise constata-se que o terreno interfere com área classificada como REN, sendo que os três pavilhões e os 4 silos mais a oeste se localizam totalmente no sistema de “arribas e faixas de proteção”.

Os restantes pavilhões interferem parcialmente com o sistema de “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”. Neste sistema de REN localiza-se também o posto de transformação, o armazém de aparas, o depósito de gasóleo, a balança e a zona de desinfeção de veículos.

Relativamente ao armazém de aparas, depósito de gasóleo e balança, está prevista a sua demolição, pelo que constituem impactes positivos do projeto no sistema de REN em causa, contribuindo para o aumento da infiltração no local, nada havendo a obstar em matéria de REN.

Relativamente à zona de desinfeção de veículos, considera-se que esta ação não é interdita de acordo com o art. 20º do DL nº 239/2012, uma vez que se trata de uma pequena vala à entrada da instalação, onde os veículos passam para que as rodas e parte de baixo sejam molhados.

No que diz respeito ao posto de transformação, considera-se que esta pequena construção se poderá enquadrar nas ações compatíveis com o regime da REN, nomeadamente na alínea d) da seção I do Anexo II do DL nº 239/2012 de 2 de novembro: pequenas construções de apoio aos setores da agricultura e floresta, ambiente, energia e recursos geológicos, telecomunicações e indústria, cuja área de implantação seja igual ou inferior a 40 m². Considera-se que, embora não seja especificamente referida a pecuária, tendo em conta a abrangência desta seção, se pode concluir que o setor da agricultura inclui, em sentido lato, a pecuária. Esta ação está isenta de comunicação prévia à CCDR, não havendo requisitos específicos para a sua viabilização.

Relativamente aos pavilhões, e de acordo com fotografia aérea datada de 1982 e validada pelo IGP, existem no local em data anterior à publicação da carta da REN concelhia.

No que diz respeito aos 4 silos implantados em REN - faixa de proteção à arriba, e inexistentes à data de construção da instalação, salienta-se o seguinte:

- Trata-se de depósitos para armazenamento da ração dos animais, em aço, com cerca de 5 m de altura e 1,5 m de diâmetro. O depósito não assenta diretamente no solo, sendo suportado por 3 ou 4 “pernas” que estão inseridas numa plataforma quadrada de betão de cerca de 1,5 m de lado.
- Na altura da construção dos pavilhões este tipo de estrutura ainda não era utilizado, pelo que foram colocados posteriormente, com o objetivo de contribuir para a modernização da instalação, bem como para o aumento das condições de higiene aquando da alimentação das aves, e também da eficácia de todo o processo produtivo. Atualmente são estruturas essenciais em todas as instalações avícolas.
- Entretanto a CA contactou o requerente que esclareceu, relativamente aos silos, que estes estão “presos” no solo através de 6 varões de ferro, não havendo qualquer sapata nem obra associada. O que acontece é que é espalhada no solo abaixo dos silos uma calda de cimento com cerca de 2 cm de altura cujo objetivo é facilitar a remoção da farinha que cai, de forma a afastar os ratos.

Assim, face ao exposto considera-se que foi justificado pelo EIA, que o projeto não coloca em causa as funções dos sistemas biofísicos definidos pela REN para este território desde que aplicadas as medidas de minimização.

Recurso Hídricos

O Aviário Agrogoito e respectivas instalações de apoio localizam-se no Casal de Pianos - Tojeira, freguesia de S. João das Lampas, concelho de Sintra.

De acordo com a localização apresentada o projeto, encontra-se inserido no Plano de Ordenamento da Orla Costeira

(POOC) Sintra-Sado publicado através da RCM nº 86/2003 de 25 de Junho e em Domínio Hídrico pelo que vigora os artigos 9º, 22º, 49º e 76º. Deve assim o requerente fazer prova que a área, inserida no Domínio Hídrico, é privada, bem como demonstrar que a pecuária se encontrava legalizada à data da publicação do POOC.

A instalação em estudo possui uma capacidade de 351 648 frangos de engorda para abate instalados em oito pavilhões e que se encontram em fase de exploração desde 1980.

A exploração tem uma área coberta de 13 996 m² e uma área total de 53 200 m² em oito pavilhões com uma área bruta total de 13 776 m².

Para além dos pavilhões de produção no aviário avícola, existem ainda outras infraestruturas de apoio nomeadamente uma zona de desinfeção de veículos, filtro sanitário, casa de habitação, armazém de substratos para camas de aves, armazém de casca de pinha, 3 fossas sépticas com 3 valas absorventes, posto de transformação, 8 silos de rações, armazém de detergentes, desinfetantes e medicamentos, furo artesiano, 2 depósitos de água, contentor de cadáveres, contentor com gerador de emergência e depósito de gasóleo, 8 queimadores, depósito de hipoclorito para tratamento de água, arrumos, escritório, armazém de manutenção e materiais de utilização.

O abastecimento de água é efetuado através de um furo que, de acordo com o EIA, destina-se ao abeberamento animal e ao uso doméstico, dado que não existe rede pública. Da análise efetuada aos pedidos de licenciamento na APA, verificou-se que o requerente solicitou o licenciamento de um furo para abeberamento animal para um número inferior de animais ao referido no EIA e não foi solicitado para consumo humano (não foi apresentado comprovativo da entidade gestora em como não existe rede pública no local). Na exploração estão instalados dois depósitos de água com capacidade de 165 m³ e 205 m³.

Relativamente ao saneamento é referido no EIA que a instalação avícola possui três fossas bicompartimentadas, com capacidade útil para 2160 litros cada, onde se processa a decomposição da matéria orgânica por método anaeróbico, sendo a digestão realizada em 3 dias e que posteriormente será retirada anualmente pelos serviços municipalizados pela C.M. de Sintra. A fracção líquida destas 3 fossas é encaminhada para 3 valas/trincheiras absorventes, onde se processa a descarga da fracção líquida do efluente pre-tratado para infiltração no solo.

Cada fossa com uma área de 250 cm x 250 cm, em betão, com um volume útil, no primeiro compartimento, de 2,86m³ projetando-se um volume máximo de sedimentação de 0,7 m³. O segundo compartimento tem um volume útil de 1,32m³, tendo como função armazenar, depurar e polir a fracção líquida

Recursos Hídricos Superficiais

Caraterização da situação de referência

O local da exploração do aviário localiza-se na bacia hidrográfica das ribeiras Costeiras do Oeste integrada na região hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e ribeiras do Oeste (RH4) que constituem uma faixa estreita com cerca de 120 km de extensão, apresentando uma rede hidrográfica relativamente densa e de traçado irregular, com uma orientação sudoeste para nordeste.

De um modo geral, os principais cursos de água encontram-se, nos seus troços terminais, preenchidos com aluviões, que lhes confere o aspecto de corredores aplanados, muitas vezes sinuosos e densamente aproveitados na agricultura. De acordo com o Plano de Bacias da Região Hidrográfica (PBRH), a agricultura é o maior consumidor de água com cerca de 51% das necessidades desta região das ribeiras do Oeste.

Nas bacias das ribeiras do Oeste existem tem 6 aproveitamentos hidráulicos mas o valor da capacidade de armazenamento total é reduzido face ao respectivo escoamento anual médio. As capatações superficiais e subterrâneas existentes destinam-se principalmente para a agricultura seguido do uso urbano.

Em todas as bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste verificam-se problemas de contaminação orgânica, particularmente devido à inexistência ou ineficiência dos sistemas de tratamento apropriados de águas residuais provenientes da actividade agro-pecuária.

A ribeira de Colares, a sul da exploração, é a linha de água mais próxima com representação geométrica, inserida na rede da qualidade da água do Sistema Nacional de Informação dos Recursos Hídricos (SNIRH). A ribeira da Samarra é a massa de água de maior importância, na área em estudo, localizada a cerca de 1,1 km a norte da exploração.

A poluição no local do projecto poderá resultar quer dos efluentes domésticos (fossas sépticas e valas absorventes) quer de práticas inadequadas resultantes da gestão dos resíduos produzidos e da manutenção de maquinaria.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caraterização da situação de referência

De acordo com o EIA as águas subterrâneas, na área em avaliação, que apresentam aptidão hidrogeológica e que se comportam como aquíferos, correspondem a formações carbonatadas dominantes na região.

A massa de água Orla Ocidental Indiferenciado da bacia das ribeiras do Oeste, onde se localiza a exploração avícola, encontra-se inserida na região hidrográfica RH4 - Mondego, Vouga, Lis e Ribeiras do Oeste e na bacia hidrográfica das ribeiras do Oeste. Esta região hidrográfica inclui áreas hidrogeológicas muito variáveis e com funcionamentos muito distintos. Em termos de aptidão aquífera, não se encontra inserida num sistema aquífero em particular,

situando-se por isso na parte designada "Indiferenciada". As litologias aflorantes na área de projeto são: areias de dunas (Holocénico). Subjacente a esta camada encontra-se calcários e margas do Belasiano (Cretácico). Segundo o EIA o seu funcionamento hidrogeológico é do tipo poroso.

Na área de projeto, as formações aflorantes são areias de dunas, que se comportam como um aquífero, mas a sua aptidão aquífera, segundo a Notícia Explicativa da Folha 34-A da Carta Geológica de Portugal, depende da sua espessura e na área de projeto estas formações são em geral, pouco espessas. Os calcários e margas (de idade Cretácica) subjacentes, do ponto de vista hidrogeológico não possuem grande aptidão aquífera. Apenas as camadas de arenitos e argilas (Formação "Camadas de Almargem", também do Cretácico), subjacentes às anteriores têm aptidão aquífera relevante. Na zona objeto do estudo a profundidade média do topo destas camadas situa-se nos 170 m. Julga-se que a natureza da matriz do aquífero nesta zona será do tipo poroso a fraturado.

Relativamente à quantidade e hidrodinâmica foi avaliado o nível piezométrico do ponto da rede de quantidade do SNIRH, poço na Praia das Maçãs, freguesia de Colares (415/7), mais perto da área do projeto, a cerca de 7 km da instalação. O nível medido na campanha de 2011/2012 foi 5,01m.

Do que diz respeito à qualidade foi realizada uma colheita de água no furo existente na propriedade aos parâmetros: pH, Côr, Temperatura, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Nitritos, Manganês, Cloretos, Cloro livre, Alumínio e Ferro. Todos os parâmetros estão conforme os VMR constantes no Anexo I ao DL n.º 236/98 de 1 de Agosto, para a classe A1 - águas doces superficiais destinadas à produção de água para o consumo humano, exceto o Azoto Amoniacal (classe A2). Não foram avaliados os parâmetros microbiológicos.

De acordo com o PBRH os volumes das captações existentes na região destinam-se principalmente ao consumo humano e à agricultura representando 88% do volume total com cerca de 44 hm³/ano. Verifica-se igualmente que as necessidades das bacias são, na generalidade, bastantes inferiores às disponibilidades hídricas, no entanto isto não significa que não possam ocorrer situações de escassez durante os períodos mais secos, dado a uma insuficiência nas disponibilidades hídricas.

Avaliação de impactes

Em todas as bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste verificam-se problemas de contaminação orgânica, particularmente devido à inexistência ou ineficiência dos sistemas de tratamento de águas residuais urbanas, bem como à ausência de sistemas de tratamento apropriados de águas residuais provenientes da actividade agro-pecuária. Também se verificam alguns problemas de contaminação microbiológica dos recursos hídricos, Evidencia-se a zona sensível da Lagoa de Óbidos, a qual apresenta incumprimento ao nível da Escherichia coli. Os dados disponíveis não indiciam problemas de poluição por substâncias prioritárias e outras substâncias perigosas.

No sentido da avaliação do estado, foi realizado, no âmbito da elaboração do PBRH- RH4 Ribeiras do Oeste, o levantamento e a caracterização das principais infraestruturas e actividades que potencialmente afectam as características hidromorfológicas das massas de água, Infra-estruturas transversais (barragens e açudes), regularização de linhas de água e infra-estruturas longitudinais; extracção de inertes, transferências entre bacias e captações. As alterações provocadas pelas infra-estruturas transversais (barragens e açudes), fazem-se principalmente sentir ao nível dos elementos hidromorfológicos, regime hidrológico (caudais e condições de escoamento) e continuidade do rio, interferindo assim com o estado das massas de água.

Considerando o índice de regularização, segundo o PBRH, os impactes negativos potenciais são particularmente significativos a jusante das grandes barragens: Alvorninha, Óbidos, Sobrena, São Domingos, sendo que Alvorninha, Óbidos e Sobrena foram sujeitas ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental posteriormente a 1990, pelo que para estas barragens foram definidos caudais ecológicos.

Atendendo a que todas as obras transversais inventariadas nas bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste se encontram em massas de água diferentes e a mais de 2 km uma da outra, considera-se que os impactes potenciais dos aproveitamentos hidráulicos sobre a continuidade das massas de água são reduzidos ou moderadamente significativos, com excepção da barragem de São Domingos que está localizada já no troço final da Ribeira de São Domingos.

No que se refere à regularização de cursos de água, foram lançados pela APA (ex-INAG) 2 projectos de regularização, dois dos quais incidem sobre as massas de água das bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste (designadamente, rio Alcabrichel e rio Sizandro), cuja principal finalidade é o controlo de cheias e defesa dos centros urbanos. A APA tem, ainda, em colaboração com outras entidades (Pólis, câmaras municipais, entre outros), promovido a realização de acções de limpeza, desobstrução e reabilitação de linhas de água, em particular na área da Grande Lisboa.

A exploração não tem ligação com a rede pública de água pelo que seu consumo deverá ser feito através de um furo que deve ser licenciado pela APA e cujos valores devem ser coincidentes com o do EIA em avaliação.

O pedido de licenciamento solicitado pelo requerente, junto da APA deverá ser reformulado dado que não corresponde ao mesmo número de animais e não foi solicitado para consumo humano (não foi apresentado comprovativo da entidade gestora em como não existe rede publica no local). Assim deve ser requerida a finalidade Consumo Humano, acompanhada de um boletim de análises aos parâmetros de qualidade propostos no Plano de Monitorização, no pedido, já submetido à APA, I.P. para a obtenção do título de utilização dos recursos hídricos referente à captação de água subterrânea, nos termos do definido Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio. O

volume máximo anual a autorizar não deverá exceder os 15000 m³.

Foram identificados impactes na quantidade das águas subterrâneas, resultantes da impermeabilização dos terrenos e consequente diminuição da recarga dos aquíferos, tendo no entanto sido minorizados estes impactes com a argumentação de que as áreas impermeabilizadas correspondiam a apenas 34% da área da instalação. Foi identificado o impacte resultante da exploração da captação própria. Este impacte foi classificado como pouco significativo.

Relativamente à qualidade das águas subterrâneas O EIA identificou a salinização da água subterrânea, como resultado da sua sobre-exploração, embora não classifique este impacte. Foi identificado impacte resultante da infiltração no solo dos efluentes domésticos, após o seu tratamento em 3 fossas sépticas. Este impacte foi classificado como negativo e pouco significativo.

Na caracterização de referência são identificadas 5 captações particulares para consumo humano, localizadas entre os 1400 e os 3300 m. Destas, duas, respetivamente a 1400 m (a mais próxima) e a 3300 m, situam-se no contato dos calcários e margas com o Complexo Vulcânico de Lisboa, formado por basaltos que são importantes zonas de recarga utilizando as fraturas e diaclases, mas que podem funcionar como aquíferos locais. As outras três, a 1800, 2900 e 3900 m, captam provavelmente nos arenitos e argilas das Camadas de Almargem. O escoamento subterrâneo na área da instalação far-se-á em meio poroso através das areias de dunas, passando aos calcários e margas (Belasiano) subjacentes já em meio fissurado e atingirá os arenitos e argilas das Camadas de Almargem. Sendo os calcários do Belasiano pouco produtivos em termos aquíferos, admite-se que estas rochas estarão pouco alteradas e funcionarão como um retardador do escoamento hidráulico para as camadas aquíferas mais profundas. Será talvez por esta razão que as camadas aquíferas subjacentes à área do projeto não estão inseridas num sistema aquífero de importância regional que justifique a sua classificação.

Do que atrás ficou exposto poderemos concluir que:

- A impermeabilização de cerca de 17942 m² constituirá um impacte negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos;
- A infiltração de eventuais contaminantes de origem tóxica, conjugada com o facto de o proponente se ter proposto a retirar da exploração a maioria dos efluentes pecuários e lamas de efluentes e ainda, conjugada com a implementação das medidas minimizadoras propostas no EIA e respetivo Aditamento, causarão impactes reduzidos e pouco significativos na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos;

Considera-se ainda que, dado a existência de 3 captações vizinhas atrás identificadas, cuja finalidade é o Consumo Humano e que captam as zonas aquíferas mais profundas, dado que o furo da instalação se situa cerca de 400 m da linha de costa e ainda que, dado o proponente ter identificado como impacte negativo a intrusão marinha eventualmente resultante da exploração da própria captação deverá ser monitorizada a qualidade da água subterrânea, o que poderá ser feito na própria captação, de acordo com o Plano de Monitorização proposto neste parecer.

Do que atrás ficou exposto considera-se que:

- Deverão ser implementadas as medidas minimizadoras propostas no EIA e respetivo Aditamento, com as quais se concorda e são impostas neste parecer;
- Deverá ser implementado o Plano de Monitorização referido no presente parecer;

As actividades geradoras de potenciais impactes na exploração avícola são a limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos, a gestão dos resíduos produzidos na exploração, o consumo de água na exploração avícola e as descargas/emissões de Águas residuais domésticas.

Dado que quando é retirado o bando, procede-se à lavagem e desinfecção dos comedouros, sendo as águas de lavagem (em quantidades reduzidas), directamente despejadas sobre o estrume e que a limpeza dos pavilhões é feita a seco, de modo a não afectar a conservação do material de natureza metálica, nem a funcionalidade do equipamento eléctrico existente nas instalações pelo que não existiram águas residuais resultantes da limpeza e os impactes resultantes não são significativos.

Face ao exposto, considera-se, pois, de emitir parecer favorável condicionado:

Fase prévia ao licenciamento

- Deve ser comprovado que a exploração se encontrava legalizada em data anterior à publicação do POOC (2003).
- Deve ser apresentado prova que a área inserida em domínio hídrico é privada.
- Deve ser obtido prévio título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P., referente à captação de água subterrânea, contemplando também a finalidade "Produção de água para consumo humano", nos termos do definido Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio. O referido pedido deverá corresponder ao número de animais previstos no presente EIA.
- Apresentação da declaração da entidade gestora da impossibilidade de integração das águas residuais domésticas na rede pública de saneamento.

- Deve ser obtido o título de Utilização de Recursos Hídricos relativamente às descargas dos efluentes domésticos;
- Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP LVT, conforme disposto na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho ou comprovativo do encaminhamento da totalidade dos estrumes produzidos (e serem posteriormente guardados os respectivos comprovativos).

Ambiente Sonoro

A instalação insere-se numa zona agrícola e agroflorestal, não havendo na envolvente da unidade agropecuária recetores sensíveis próximos potencialmente afetados pelo ruído gerado pelo funcionamento da atividade. Trata-se de uma área de densidade habitacional reduzida (habitação dispersa), cujas vias rodoviárias apresentam um fluxo de tráfego igualmente reduzido, caracterizando-se essencialmente por caminhos municipais. As povoações mais próximas das instalações encontram-se a cerca de 800 metros, no Lugar de Tojeira, e a 1000 metros, no Lugar de Baixo.

Segundo o EIA, não foram identificadas fontes de ruído de grande relevância, salientando-se, no entanto, o ruído gerado pelo tráfego que circula na Rua do Casal dos Pianos, pela presença pontual de aeronaves, e da presença contínua do oceano atlântico.

Relativamente à caracterização do ambiente sonoro da situação de referência, foram efetuadas as medições acústicas junto à habitação existente na propriedade do aviário cujos resultados registaram níveis sonoros para os indicadores de ruído global, L_{den} , e noturno, L_n , de 60,0 dB(A) e 54,0 dB(A), respetivamente.

De acordo com os elementos adicionais ao EIA apresentados, verifica-se que do ponto de vista metodológico foi adotada a realização de ensaios acústicos num único dia, dado os valores se encontrarem bastante abaixo do estipulado regularmente, com o qual não se concorda, na medida em que não está em consonância com os valores apresentados no estudo e acima transcritos.

Tendo em conta o guia prático para as medições de ruído ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente, a exceção à regra de caracterização do ruído em pelo menos dois dias para a obtenção dos indicadores de longa duração, apenas se verifica quando o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, tomado para um período de referência, for igual ou inferior em 10 dB(A) ao valor limite regulamentar aplicável, o que não se verifica, uma vez que, mesmo para uma situação mais permissiva (zonas mistas) os valores limite são: $L_{den} \leq 65,0$ dB(A) e $L_n \leq 55,0$ dB(A).

Por outro lado, é assumida a classificação de zonas mistas sem qualquer fundamentação, quando o Regulamento Geral do Ruído (RGR) dispõe de mecanismos para as situações cujas áreas ainda não dispõem de classificação de zonas sensíveis e mistas (n.º 3, do artigo 11.º, do RGR)

Não obstante o atrás referido, e tendo por base o conhecimento da situação *in situ*, após a visita técnica efetuada pela Comissão de Avaliação, constatou-se que o ruído é efetivamente influenciado por fontes naturais, designadamente o mar. Para além disso, o local não tem recetores na envolvente próxima e a habitação onde foi avaliado o ruído não está presentemente a ser habitada. Acresce ainda referir que a atividade associada à exploração de aviários não é, na generalidade, considerada ruidosa pelo que o fator ambiental ruído, *grosso modo*, não é revelante para a tipologia de projetos em apreciação.

Face ao exposto, é expectável que o funcionamento do projeto não venha a gerar impactes negativos significativos.

Relativamente ao ruído gerado pela circulação de veículos pesados afetos à instalação avícola, prevê-se que venha a ser reduzido, designadamente um camião duas vezes por semana para transporte de ração e um camião cinco vezes durante uma semana para transporte de aves vivas (saída do bando), pelo que constitui um impacte indireto, de natureza negativa com pouco significado.

Paisagem

A análise do fator ambiental Paisagem efetuada no presente parecer decorre da Convenção Europeia da Paisagem (Decreto n.º 4/2005) e do subsequente estudo nacional de paisagem efetuado pela DGOTDU, sendo que a gestão da paisagem, no caso em apreço deve ser regrada pelo Plano Diretor Municipal do concelho de Sintra, pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais seguindo as diretrizes existentes no PROTAML. Face às lacunas legais de regulamentação existente para o descritor paisagem nos IGs referidos, caso os mesmos para o local em apreço não obstem a componente edificada do projeto ou seja demonstrado o licenciamento anterior à aplicabilidade dos mesmos, deve-se considerar que nada há a obstar.

Contudo no tocante à cortina arbórea, uma vez que se trata de uma área classificada como Parque Natural Sintra-Cascais, considera-se que a proposta de reforço da cortina com plantação com *Cypressus lusitânica* Miller, acentua a dissonância vegetativa numa área classificada e não se enquadra nas orientações apontadas para este local, pelo que esta medida deve ser mantida mas condicionada à substituição da plantação de *Cypressus* por espécies arbóreas e arbustivas autóctones características dos habitats envolventes.

Quanto ao edificado propõe-se ainda a inclusão da seguinte medida de minimização: fazer a manutenção de todos os materiais de revestimento das estruturas existente, nomeadamente efetuar reparações apropriadas e pintura de 7 em 7 anos, ou em períodos temporais inferiores quando necessário

Considera-se, no tocante ao fator ambiental paisagem, que o projeto representa um impacto negativo, certo, direto, com pouco significado, concluindo-se favoravelmente à sua continuidade.

Ecologia

O “Aviário Agrogóito” está localizado em Área Classificada, nomeadamente na Área Protegida do Parque Natural de Sintra-Cascais e no Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCON008, da Rede Natura 2000, pelo que fica sujeito aos diplomas regulamentares ou estratégias sectoriais designadamente o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra Cascais (POPNSC - Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro) e o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000 - resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho). De acordo com o Plano de Ordenamento da Área Protegida, o Projecto localiza-se em áreas classificadas como Área de Protecção Parcial do Tipo I (APPI) e em Área de Protecção Complementar do Tipo I (APCI).

A análise do EIA desenvolveu-se em duas vertentes, designadamente através de consultas bibliográficas e uma visita de campo, sendo descrita a presença/ausência de espécies RELAPE (Rara, Endémica, Localizada, Ameaçada ou em Perigo de Extinção) e os *taxa* constantes nos anexos do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril, revisto a 24 de Fevereiro de 2005, pelo Decreto-Lei nº 49/2005, apresentando no entanto algumas fragilidades metodológicas no levantamento da informação no campo para alguns grupos faunísticos e florísticos, aceitando-se contudo que, na generalidade, as debilidades apresentadas não colocam em causa a validade do estudo. Acresce que a informação relativa à presença/ausência dos valores naturais suporta a avaliação das fases consequentes do EIA, designadamente no que refere à previsão/avaliação de impactes e medidas de mitigação sobre a eventual flora e fauna existente.

Considera-se que, genericamente, a informação constante do EIA está conforme com o expresso no relatório do Plano de Ordenamento do PNSC, sendo descrito em detalhe os *habitats* e valores florísticos existentes. Importa no entanto salientar que estes valores naturais sofrem uma dinâmica natural intrínseca, que pode alterar a situação de referência dos valores naturais, no que refere à sua composição, abundância e distribuição espacial.

Relativamente ao conteúdo biológico nativo existente na área afecta ao projecto, a informação contida no EIA reflecte os valores naturais presentes e conclui a inexistência de espécies com interesse de conservação, incluídas quer no Plano de Ordenamento do PNSC ou em directivas comunitárias.

Sobre a área envolvente ao projecto, é importante referir que a informação do EIA é inexacta, observando-se valores naturais faunísticos relevantes não descritos no Estudo, que podem utilizar com regularidade a área afecta ao projecto e áreas circundantes, a saber:

- Presença de Bufo-real *Bufo bufo* nidificante;
- Presença de Gavião *Accipiter nisus* nidificante;
- Presença de Falcão-peregrino *Falco peregrinus* nidificante;
- Ocorrência de Peneireiro-cinzento *Elanus caeruleus*;
- Presença de Melro-azul *Monticola solitarius* nidificante;
- Presença de Toirão *Mustela putorius*;
- Presença de Doninha *Mustela nivalis*;
- Presença de Leirão *Eliomys quercinus*;
- Presença de Relá-meridional *Hyla meridionalis*;

Acresce que na ribeira da Samarra estão presentes a Rata-de-água *Arvicola sapidus* e a Boga-portuguesa *Iberochondrostoma lusitanica*, espécie Criticamente em Perigo (Cabral, 2006), que eventualmente não serão afectadas pelo projecto, mas cuja presença deve ser assinalada.

O EIA conclui que não existirão efeitos decorrentes da fase de execução do projecto, uma vez que as estruturas presentes datam de 1980. Na fase de exploração, não prevê impactes negativos sobre a flora, fauna e habitats, dado estes não ocorrerem na área do projecto, entendendo-se como correta esta análise, verificando-se a inexistência de valores naturais com interesse de conservação no local.

São propostas medidas genéricas de salvaguarda das espécies arbóreas e arbustivas que se encontrem quer dentro da instalação, quer na sua envolvente directa. Propõe-se ainda como medida rever o projecto de integração paisagística associado, conforme o estabelecido no regulamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.

As medidas propostas no EIA relativamente à paisagem, ainda que este descritor não seja subordinado aos valores naturais, têm relação directa com estes, designadamente quando o elenco vegetal presente e as medidas previstas podem ter reflexos directos na sua ecologia. As medidas preconizadas *visam a manutenção e melhoramento da cortina arbórea existente (...) e a integração de uma sebe* assim como *controlar os processos de ocupação da área intervencionada por espécies invasoras*. Salienta-se que a presença de espécies alóctones com características invasoras (caso da cana *Arundo donax*) requer a adopção de um plano de erradicação devidamente faseado e que culmine com a renaturalização do local, com um elenco florístico condizente com as comunidades vegetais autóctones presentes na envolvente. No entanto, o EIA não prevê um plano de erradicação das espécies exóticas

presentes na área afecta ao projecto, que contemple as várias fases necessárias à sua completa erradicação e posterior renaturalização com espécies nativas.

A proposta de implementação de uma cortina arbórea composta por *Cupressus lusitanica*, não se enquadra neste propósito, pelo que esta medida não deve ser adoptada, uma vez que esta é uma espécie não autóctone, devendo ser substituída por espécies nativas características dos habitats envolventes.

Relativamente às edificações existentes, e na sequência da visita efetuada ao local, foi apresentada uma planta com referência à numeração dos edifícios de 1-16 de acordo com o processo original de 1982.

Acresce que nesta planta estão identificadas as instalações e edifícios que serão demolidos por estarem desactivados, colocando o proponente a possibilidade de vir a utilizar área equivalente para depósitos de armazenamentos de Água para abeberamento a localizar fora da área de REN e RAN. As instalações referidas integram as seguintes estruturas:

- arrumos;
- depósito de gasóleo;
- armazém das aparas;
- básculas

Relativamente à pretensão de demolição e posterior reconstrução de algumas estruturas e apenas quando comprovada a sua legalidade, esta configura uma acção condicionada a parecer do Parque Natural de Sintra-Cascais, conforme disposto no regulamento do Plano de Ordenamento do PNSC (Artigo 15, alínea 2; Artigo 36.º, alíneas 5 a 8).

Do exposto, atendendo a que o aviário se encontra no local desde 1980 e às características da situação de referência não se identificam impactos negativos significativos e não minimizáveis, devendo contudo o projeto ficar condicionado:

- À elaboração de um plano de erradicação das espécies exóticas presentes na área afecta ao projecto, que contemple as várias fases necessárias à sua completa erradicação e posterior renaturalização com espécies nativas. Este plano de erradicação e renaturalização do espaço deve estar contemplado num projecto de arquitectura paisagística sujeito a apreciação do ICNF.
- Apresentação das licenças de construção/utilização, referentes às edificações 10 a 16.
- Apresentação do plano de demolição das estruturas/edificações o qual deve ser previamente aprovado pelo ICNF.

Solo e Uso do Solo

De acordo com a informação contida no EIA, os solos existentes na área do projeto correspondem a solos Litólicos e em menor percentagem em solos podzolizados e em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que na área do projeto ocorrem solos classificados na classe D e C, subclasse e. São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com moderadas limitações para pastagens e exploração florestal.

No que se refere ao Uso do Solo, verifica-se que no terreno onde se insere a exploração pecuária estão presentes as infra-estruturas do aviário, nomeadamente os 8 pavilhões.

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactos determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desativação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projeto não ocorrem impactos negativos nos solos. Isto porque, o estrume é encaminhado para produtores agrícolas com vista a serem utilizados para fertilização orgânica de terrenos agrícolas.

Assim, não existe qualquer contaminação dos solos por estrumes.

A desativação da instalação avícola com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacto seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que é mencionado no EIA que não está prevista uma data para a desativação.

Em conclusão, considera-se que do ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua continuidade, desde que sejam adotadas as medidas de minimização.

Sócio-economia

A área da exploração avícola enquadra-se em áreas agrícolas e agroflorestais associadas a culturas temporárias (estufas), permanentes e matos, com habitações dispersas, em território abrangido pela delimitação da área do

Parque Natural Sintra-Cascais (PNSC).

O contexto geral de enquadramento do projeto é de caráter rural, marcado também pela proximidade ao limite de costa (planalto de São João das Lampas), onde a paisagem se caracteriza por um relevo ondulado expressivo, rasgado pelos vales encaixados. Os matos rasteiros ocupam a faixa costeira, articulados por vezes com alguma agricultura, surgindo em pomares regulares. A situação local do aviário surge como um encaixe numa área aplanada um pouco rebaixada, resultando assim, devido à conjugação com as características das instalações, por se tratar de pisos térreos, num grau de integração onde não se destaca a implantação do aviário.

A freguesia de São das Lampas apresenta-se como grande área agrícola, sendo esta a que detém maior ocupação agrícola do Parque Nacional Sintra-Cascais, aí se encontrando áreas de hortícolas tanto protegidas (estufas) como ao ar livre. A expressividade mais significativa refere-se à horticultura ao ar livre, localizando-se os maiores núcleos, entre outros, no lugar de Casal de Planos.

Em termos de acessos e vias utilizadas com o funcionamento do viário relevam os caminhos e estradas municipais junto ao aviário, a EN8, a A8 e a A21 (Autoestrada Ericeira/Mafra/Malveira), as EN 9 e 247, as EN 9-2 e 1-4, e ainda as estradas/caminhos municipais junto aos locais de destino final. O acesso ao nível local é quase exclusivo, pelo que após o lugar de referência não apresenta conflitos de integração.

As instalações do aviário reportam a um contexto temporal e de regime urbanístico com autorização de construção de edificações de piso térreo.

Os principais impactes esperados com a prossecução do projeto, levando em conta que as instalações se encontram construídas, embora se verifique a necessidade de obras de recuperação, serão sobretudo relevantes na fase de exploração, destacando-se:

- . Impacte negativo pouco significativo devido ao efeito de desvalorização territorial enquanto função que gera algum conflito de localização de proximidade e de desempenho face a outras funções, requerendo especificidades de desenvolvimento da atividade com vista a dispor de condições ambientais que viabilizem a coexistência com valorização sustentada de recursos. A necessidade de compatibilização reporta sobretudo à situação de integração territorial, pela proximidade costeira, pela tipologia de espaço ecológico e pela presença de algumas povoações, embora o impacte se encontre muito significativamente minimizado uma vez que as instalações têm maioritariamente um piso e se encontram um pouco rebaixadas, assim como se encontram em local cujo acesso tem características restritas (destinado essencialmente às edificações aí existentes) e encontrando-se a uma distância de habitações que permite uma situação de isolamento, podendo assim considerar-se com elevado grau de integração territorial;

- . Impacte negativo pouco significativo associado ao tráfego gerado, uma vez que a intensidade (frequência e volume) se verifica segundo um ciclo funcional específico, levando a que os valores mais significativos tenham um caráter mais pontual (início e final dos ciclos produtivos, não obstante na fase final do ciclo o fornecimento de ração se tornar mais significativo, pois progride ao longo do ciclo produtivo). Por outro lado, considerando a redução da velocidade associada e a presença de habitações dispersa na área direta ao aviário, o EIA refere que estes impactes são negativos mas sem significado sobre a qualidade de vida das populações próximas, relevando ainda não se registar a ocorrência de situações graves de congestionamento de tráfego e de degradação do pavimento das vias utilizadas. Os valores de tráfego previsto consideram: 2 veículos pesados/semana para o fornecimento da ração (origem em Ramalhal, Torres Vedras); três veículos pesados/bando 5 vezes/ano para a cama das aves no início do ciclo; um veículo pesado/bando 5 vezes/ano para transporte de aves vivas no início do ciclo (pintos); camiões/dia 5 vezes/ano para as aves vivas, com a saída do bando, para o matadouro; 1 veículo pesado/ano para abastecimento de material para as caldeiras; um veículo ligeiro três vezes/ano para embalagens contaminadas ou com resíduos perigosos; um veículo ligeiro duas vezes/ano para lâmpadas fluorescentes usadas; um camião/dia durante 10 dias 5 vezes/ano para recolha do estrume no fim de ciclo (Daroeira); um veículo ligeiro para transporte das aves mortas 3 vezes/semana, com destino a Abrigada, Alenquer.

O trajeto usado no transporte de rações tem início na fábrica de rações - Valouro - Ramalhal, com destino final no aviário Agrogoito, percorrendo caminhos e estradas municipais até a EN8, em seguida a A8 e a A21 (Autoestrada Ericeira/Mafra/Malveira), depois a EN9 e EN247) e na parte final estradas/caminhos municipais até à instalação.

No caso do transporte de animais mortos, o percurso efetuado tem início no aviário Agrogoito, nos caminhos/estradas municipais e nas EN247 e EN9, seguindo-se a A21, a A8, a EN9-2 e EN1-4, e utilizando depois caminhos/estrada municipal até à Interaves SA, em Abrigada (Alenquer).

O transporte de aves vivas após ciclo de produção tem o início do percurso no aviário Agrogoito, nos referidos caminhos/estradas municipais e nas EN247 e EN9, seguindo-se a A21 e a A8, utilizando depois caminhos/estrada municipal até à Avibom Avícola SA, na Quinta da Freira.

- . Impacte negativo muito pouco significativo relativo à perturbação global da qualidade de vida das populações devido ao conjunto de fatores relativos ao tráfego e às condições de circulação, à emissão de algum odor e de poeiras/pós e de penas, muito pouco significativo devido ao enquadramento da exploração e à possibilidade de melhorar o desempenho e de implementar medidas de minimização.

- . Impacte positivo pouco significativo relativo à manutenção dos postos de trabalho existentes, por se tratar de três postos de trabalho.

. Impacte positivo significativo relativo ao reforço das condições de presença da empresa no mercado e do seu desempenho ambiental.

Considerando os impactes descritos, o EIA avança como propostas de recomendação (embora em parte integradas noutros descritores): utilizar o percurso que atravessasse o menor número possível de zonas habitacionais, aquando do fornecimento de pintos, ração, recolha dos frangos e camas; manter os acessos à e dentro da instalação, assim como a sinalização destas e o uso da prática da jardinagem no local, conferindo um bom tratamento exterior e enquadramento territorial; assegurar uma célebre e eficaz integração paisagística da exploração, nomeadamente a manutenção e melhoramento da cortina arbórea existente e conservação das infraestruturas e respetivos acessos, de modo a atenuar os impactes visuais e aumentar a capacidade de absorção da área intervencionada; favorecer a relação estreita entre a atividade avícola (atividade humana) e a qualidade do suporte ecológico regional; respeitar os usos do solo dos espaços existentes nas áreas adjacentes ao projeto; garantir que o uso do espaço não será alterado ou caso esteja prevista que seja feita segundo todas as condicionantes impostas pelo POPNSC e pelas medidas de minimização constantes no EIA; interditar em áreas de REN o depósito de mercadorias ou outros materiais e quaisquer ações que inibam o desenvolvimento natural do coberto vegetal.

Em conclusão, o aviário em estudo encontra-se em funcionamento e as suas instalações, designadamente os pavilhões, reportam a um contexto temporal e de regime urbanístico com autorização de construção de edificações de piso térreo.

O contexto de integração territorial releva impactes negativos, sobretudo por se tratar de área costeira, porém minimizados de forma muito significativa devido ao efeito de algum rebaixamento local em área aplanada conjugado com o efeito de baixo valor das respetivas cérceas.

Por outro lado, os impactes negativos associados ao transporte de materiais e de produtos são minimizados quer através de medidas específicas para o efeito quer pelo tipo de ciclo produtivo, cujos valores mais significativos são muito localizados (início e final dos ciclos).

Assim, considerando as autorizações de edificação existentes, o contexto territorial favorável à minimização dos efeitos negativos relativos ao âmbito socioeconómico, bem como a possibilidade de melhoria do desempenho da empresa e da atividade, a oportunidade de mercado e o contributo positivo para resposta à procura por parte da população, conclui-se pela viabilização do projeto.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 21 de outubro e 7 de novembro de 2014, tendo sido rececionado o parecer da Administração Central de Saúde (ACS) e da Associação de Defesa do Património de Sintra (ADPS)

A **ACS** informa que nada tem a referir sobre o projeto uma vez que não interfere diretamente ou indiretamente com qualquer unidade de saúde.

A **ADPS** refere que a exploração avícola não é adequada no Parque Natural Sintra-Cascais e no litoral Sintrense pelo que considera que a mesma deve ser realocizada.

Salienta que, dada a proximidade do projeto à propriedade do Casal de Planos, situada numa zona fértil em achados arqueológicos, nada é dito sobre a sua construção que teve lugar nos anos 80 e se a mesma foi acompanhada por técnicos do município.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, esta entidade informa que:

O projeto, objeto de estudo, corresponde as instalações existentes da exploração avícola de criação de frangos em regime intensivo pertencente à Agrogoito - Sociedade Agropecuária do Magoito, Lda.

A exploração avícola insere-se numa parcela de terreno com 53.200 m², e as suas instalações, equipamentos e estruturas de apoio perfazem uma área total impermeabilidade de 17.994 m², dos quais 13.996 m² são edificados, e correspondem a uma capacidade instalada de 351.648 aves;

O projeto não contempla qualquer alteração da área edificada / impermeabilizada existente;

Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Sintra, verifica-se que as instalações da exploração avícola inserem-se predominantemente na classe de espaços naturais e culturais, e também em espaços agrícolas, não afetam áreas integradas na RAN, nem zonas vulneráveis;

Considera esta entidade que os estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respetiva envolvente, em terrenos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais relacionadas com as competências da DRAP;

Considera, ainda que os estudos incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes da

fase de exploração em termos dos descritores acima citados, não obstante considerar que os mesmos deveriam ter sido aprofundados de forma a contemplar a avaliação dos impactes cumulativos resultantes dos usos existentes na envolvente do projeto, conjugados com os derivados da sua implementação

Refere que, embora constataste que o estudo contempla medidas de minimização e de monitorização adequadas considera que estas deverão ser revistas na sequência da avaliação de impactes cumulativos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional de e Pescas emite parecer favorável ao EIA em estudo, embora condicionado a:

1. Complemento dos estudos de forma a incluir a avaliação dos impactes cumulativos, bem como a revisão das medidas de minimização e monitorização com o objectivo de eventualmente serem ponderadas e definidas novas medidas resultantes da avaliação complementar desse tipo de impactes;
2. Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA e eventualmente das novas medidas a prever na sequência do mencionado no ponto anterior;
3. Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho;
4. Cumprimento das normas aplicáveis a gestão de efluentes pecuários (GEP) estabelecidas na Portaria n.º 631/2009 de 9 de junho.

Esta entidade informa, ainda que os procedimentos respeitantes à tramitação processual em sede dos dispositivos legais mencionados nos anteriores pontos 3 e 4 estão a decorrer na Direção Regional, resultando do acima exposto que nada há a obstar ao seu prosseguimento.

Câmara Municipal de Sintra (CMS)

Começa por fazer uma breve introdução ao projeto. Em seguida faz uma análise aos fatores ambientais descritos no estudo, bem como dos impactes provocados pelo projeto, salientando o seguinte:

- a exploração existe no local e funciona há mais de 30 anos (embora, recentemente, tenha suspenso a atividade) pelo que só faz sentido fazer avaliação de impactes para a fase de exploração/operação;
- Está localizada em área de paisagem protegida do PNSC, em REN, e em área de intervenção do POOC, devendo ser feito um balanço entre a importância económica e o impacte ambiental global da unidade, que não parece ser de molde a provocar perturbação ou alteração significativa no ecossistema envolvente, considerando todas as medidas de minimização propostas;
- É no fator Ordenamento do Território, ação presença física do aviário, localização recinto de instalação que está identificado o impacte ambiental negativo mais relevante, tendo em conta:
“considerando o cumprimento das condicionantes das classes onde se integra a exploração avícola nomeadamente as constantes do regulamento do Plano do Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais, o impacte prevê-se negativo, direto, permanente, certo e significativo)”
- Em contrapartida, é a própria localização da exploração -afastamento de povoações e de outros recetores sensíveis que faz com que todos os outros fatores, tenham impactes de reduzida significância;

Relativamente à circulação de viaturas indica que:

- A instalação é servida por uma via secundária de acesso praticamente exclusivo, com origem na Rua de Casal Pianos (estrada municipal).
- Este acesso é em “terra batida”, provocando a formação e libertação de poeiras à passagem dos veículos motorizados, com agravamento para viaturas pesadas.
- O EIA não faz referência a medidas de minimização para este efeito. Assim, e embora o acesso seja exclusivo à instalação, é recomendável a prática de rega do pavimento após passagem, pelo menos das viaturas pesadas, de modo a controlar a dispersão de poeiras causadas pela circulação das viaturas.
- Ficará a cargo da empresa gestora a manutenção da referida via, incluindo a colocação de materiais (tout-venent) sempre que as condições de circulação se degradem. De maio a setembro deverão ser efetuadas regras de pavimento periódicas para minimização do impacto de libertação de poeiras provocada pela circulação de veículos.
- Deverá realizar-se obrigatoriamente uma visita semestral entre a Câmara Municipal de Sintra e a Entidade Gestora a promover pelo Aviário Agrogoito;

Relativamente aos Efluentes, resíduos e emissões considera que dada a natureza da atividade, com grande produção de matéria orgânica facilmente degradáveis quer em aerobiose quer em anaerobiose, para os fatores qualidade do ar - emissões difusas (aqui considerados especificamente os referentes à produção de compostos de amoníaco provenientes das fezes dos animais, Ruído e Resíduos, apesar e para além das medidas de minimização indicadas no EIA, deverá ser estabelecido um plano de monitorização, com visitas regulares à exploração em

funcionamento para vigilância do desempenho nestas vertentes e correção tão imediata quando possível de eventuais anomalias.

A CM de Sintra refere que não estando prevista qualquer intervenção municipal de pavimentação do caminho de acesso à instalação não poderá ser imputada ao município qualquer intervenção para alteração ou correção do perfil ou características do acesso viários. Qualquer melhoria, beneficiação e manutenção decorrente do tráfego de veículos pesados, ou se se verificar o incremento neste troço viário, será por conta e responsabilidade da empresa detentora ou gestora do Aviário Agrogoito.

Refere, ainda, que deverão ser promovidas medidas de minimização do Impacte Visual do Aviário pela criação de uma cortina arbórea no perímetro do Aviário e pela criação de medidas que minimizem o impacte provocado pela imagem dos edifícios.

Esta Autarquia salienta que conforme Certidão de pedido de isenção de licença de utilização, as construções foram construídas em 1980 e, de acordo com a mesma, aplica-se a exceção ao licenciamento municipal.

Na sequência do pedido de declaração atualizada à CM de Sintra, sobre as intervenções que considera estarem devidamente legalizadas, esta Autarquia envia a seguinte informação:

1. De acordo com a sustentação legal que suportou a emissão da certidão - CT/45679/2011 (que se encontra em anexo) as edificações que apresentem as características estabelecidas pelo art.º 1º, n.º 2, b) do Decreto-Lei 166/70 (15.04) estavam isentas de licenciamento municipal;
2. Conforme é referido na mencionada certidão, nestas condições inserem-se as edificações designadas com a numeração 1 a 8 (aviários) e com o número 9 (casa do guarda e arrecadação), na planta em anexo.
3. Assim, conforme está expresso na certidão, consideram-se estarem devidamente legalizadas as edificações 1 a 9 (inclusive), nos moldes constantes do processo de licenciamento OB/3916/82/SM/11701/2013;
4. Os edifícios, identificados na planta com os números 10 a 16, não estão devidamente legalizados, carecendo de licenciamento municipal;
5. Relativamente às áreas de impermeabilização a considerar, após consulta à planta cotada referente ao "Pavilhão Tipo de Aviário", verifica-se que corresponde a cada aviário a área de impermeabilização de 1 751.52 m², aos oito edifícios destinados a aviários (edificações 1 a 8) corresponde a Área de Impermeabilização de 14 012.56 m²;
6. Após consulta à planta cotada referente à "Moradia do Guarda e Arrecadação) verifica-se que a mesma corresponde a Área de Impermeabilização de 147.34 m².

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

A ANPC emite parecer favorável recomendando porém a adopção das seguintes medidas:

1. Relativamente à legislação de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, considera-se poder enquadrar esta tipologia de projeto no disposto dos requisitos para uma utilização do tipo XII, devendo neste caso ser adoptadas as medidas adequadas à categoria de risco determinada.
2. Dada a dimensão da exploração, o EIA deverá considerar a existência de uma fase de desativação, independentemente das atividade ali desenvolvidas poderem estar integradas no quadro de produção agrícola.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Manutenção e lavagem dos equipamentos, consumidores de óleos e combustíveis em locais pré-destinados e pré-definidos.
2. O proponente deverá guardar os comprovativos das recolhas das águas residuais domésticas na fase de construção, bem como os comprovativos do encaminhamento dos estrumes e da sua entrega às empresas de produção de fertilizantes;
3. Realização da manutenção dos equipamentos em zonas impermeabilizadas.
4. Deve ser assegurada as boas condições físicas das fossas sépticas e do sistema de recolha de efluentes de forma a evitar situações acidentais de derrame de águas residuais.
5. Proceder à gestão cuidada das extracções de água subterrânea de forma a evitar excessivos rebaixamentos do nível freático, que possam alterar o sentido de fluxo da água subterrânea a nível local.
6. De modo a garantir o adequado funcionamento da fossa séptica, as lamas da fossa devem ser recolhidas, por

entidade habilitada para o efeito - Serviços Municipalizados de Sintra - pelo menos uma vez por ano, evitando a deterioração da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos como consequência do eventual mau desempenho da fossa, devido a fenómenos de colmatção, entupimento, etc.;

7. As fossas devem estar protegidas de entrada de águas pluviais e ser de construção sólida de forma a evitar o enchimento e o transbordar de águas residuais, com risco de contaminação do solo e das águas, sobretudo das águas subterrâneas;
8. Controlar regularmente a qualidade das águas subterrâneas conforme plano de monitorização proposto, fazendo análises ao furo em laboratório acreditado, de modo a detectar possíveis deficiências no sistema de armazenamento de efluentes pecuários;
9. O manuseamento e armazenamento temporário dos resíduos devem ser efectuado em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, de forma a garantir a protecção de águas subterrâneas;
10. No espalhamento de estrume, os utilizadores/valorizadores agrícolas devem cumprir o Código de Boas Práticas Agrícolas, de modo a proteger os recursos hídricos subterrâneos contra a poluição com nitratos de origem agrícola.
11. Deve ser efectuada a caracterização do estrume avícola, de acordo com os parâmetros indicados no EIA
12. Colocação de caleiras nos telhados ou criação de valas de drenagem a toda a volta dos pavilhões e encaminhamento correto das águas pluviais para o meio hídrico.
13. Deve ser assegurada a manutenção regular da rede de drenagem pluvial (limpeza), evitando entupimentos e obstruções que impeçam o escoamento das águas pluviais.
14. Garantir ao máximo a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água e produção de águas residuais.
15. Na eventualidade de ser necessária a realização de captações de água adicionais, deverá proceder ao seu licenciamento, junto da entidade com jurisdição na matéria;
16. A fim de manter a eficiência do sistema de tratamento das águas residuais domésticas, este deve ser mantido em boas condições de funcionamento e manutenção, para o que é necessário que se proceda, com a devida regularidade, à remoção das lamas. As lamas devem ser transferidas para destino final adequado (valorização/tratamento);
17. A manipulação e a manutenção dos equipamentos existentes na instalação (nomeadamente dos tractores agrícolas) deve ser feita de forma a evitar derrames acidentais;
18. Na eventualidade de ocorrência de um derrame acidental de grandes proporções, pouco expectável, ou de pequenos derrames que, de forma continuada, que tenham provocado a contaminação extensa dos terrenos, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas;
19. O armazenamento temporário dos resíduos deve ser efectuado em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, de forma a garantir a protecção dos solos, águas superficiais e subterrâneas;
20. O sistema de gestão de resíduos deve garantir uma correcta gestão, separação de resíduos e posterior encaminhamento a destino final adequado.
21. A instalação deverá proceder ao cumprimento das regras definidas no Código de Boas Práticas Agrícolas.
22. A cortina arbórea deverá ser constituída por espécies nativas características dos habitats envolventes;
23. Rever projecto de integração paisagística associado, conforme o estabelecido no regulamento do Parque Natural Sintra-Cascais;
24. Limitar acesso pedonal e de veículos às áreas restritas ao efeito;
25. Promover o bom estado de conservação das infraestruturas da instalação avícola.
26. Medidas de controlo do grau de humidade da cama dos animais, através da utilização de dispositivos e meios de uso eficiente da água para o abeberamento dos animais (evitando o derramamento de água sobre as camas e o respectivo humedecimento);
27. A circulação de veículos pesados deve efectuar-se essencialmente em período diurno. É recomendada, a redução da sua velocidade de circulação aquando do atravessamento de zonas habitacionais.
28. Interditar o depósito de mercadorias ou outros materiais em áreas de REN;
29. Interditar quaisquer ações que inibam o desenvolvimento natural do coberto vegetal em áreas de REN;
30. O operador deverá incluir Informação sobre a quantidade de estrume produzido por bando (kg/bando) e quantidade de estrume (em toneladas/ano) enviado para operador licenciado, bem a informação sobre as quantidades de cadáveres de animais Caso, e sempre que, seja(m) utilizada(s) outra(s) UTS (Unidade Técnica

de Subprodutos) deverão ser indicadas as quantidades enviadas (kg/ano) para cada uma, assim como enviada cópia da(s) respectiva(s) autorização(ões). O operador deverá ainda enviar cópia das guias de acompanhamento do estrume.

31. Os subprodutos produzidos na instalação deverão ser conservados em local e temperatura adequados de forma a evitar qualquer risco para a saúde humana ou animal, até serem encaminhados para o destino final adequado;
32. Deverá ser assegurada uma célebre e eficaz integração paisagística da exploração, nomeadamente a manutenção e melhoramento da cortina arbórea existente e conservação e beneficiação das infraestruturas existentes (pavilhões, habitação e infraestruturas de apoio) e desactivadas (armazéns) de modo a atenuar os impactes visuais e aumentar a capacidade de absorção da área intervencionada;
33. Controlar os processos de ocupação da área intervencionada por espécies invasoras;
34. Manter os acessos à e dentro da instalação, assim como a sinalização destas e o uso da prática da jardinagem no local, conferindo uma boa paisagem;
35. Proteger a paisagem associada ao Parque Natural Sintra-Cascais, e às actividades que dele advém e persistem;
36. Deverão ser conservados e respeitados os princípios da sustentabilidade ambiental, assegurando a conservação dos valores naturais, e a exploração sustentável dos recursos, incluindo água, solo, paisagem e biodiversidade
37. Na área da faixa de proteção à arriba (REN), deverá manter-se o espaço sem qualquer tipo de infraestrutura, de forma a promover a estabilidade da arriba, segurança de pessoas e bens e de riscos, e garantir processos de dinâmica costeira e a diversidade dos sistemas biofísicos;
38. Nas áreas de máxima infiltração (REN) o manuseamento e armazenamento temporário dos resíduos devem ser efetuados em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, de forma a garantir a proteção destas áreas de REN e garantir o funcionamento hidráulico (recarga) do aquífero e sua vulnerabilidade à poluição;
39. Respeitar os usos do solo dos espaços existentes nas zonas adjacentes ao projecto.
40. Utilizar o percurso que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais, aquando do fornecimento de pintos, ração, recolha dos frangos e camas.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos

Parâmetros a Monitorizar

Qualidade

Parâmetros: pH, Condutividade, CQO, CBO₅, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Carbono Orgânico Total, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Estreptococos fecais, Coliformes fecais e totais.

Salinidade

Parâmetros: Bicarbonato, Sulfatos, Cloretos, Sódio, Cálcio, Magnésio.

Local: Boca do furo de captação do proponente.

Periodicidade: Semestral. Uma na época das águas altas (Março) e outra na época das águas baixas (Setembro).

Duração: Fase de exploração e até 3 anos após a desativação da instalação.

Interpretação dos resultados:

- Qualidade: Comparação com os VMA e VMR, constantes no Anexo I ao DL nº 236/98 de 1 de Agosto e evolução temporal dos resultados;
- Salinidade: Se possível, elaboração de Diagramas de Stiff e evolução das concentrações dos iões principais.

Quantidade

Parâmetro: Nível hidrostático (NHE) e volume extraído mensalmente.

Local de amostragem: Furo do proponente.

Frequência de amostragem:

- Nível hidrostático: semestral (1ª na época de águas altas - Março e 2ª na época de águas baixas - Setembro);
- Volumes extraídos: Mensal.

Duração: Fase de exploração e até 3 anos após a desativação da instalação.

Interpretação dos resultados:

- Nível hidrostático: Evolução temporal e sazonal dos níveis medidos;
- Volumes extraídos: comparação com o volume máximo mensal autorizado

Apresentação dos resultados: Relatório anual a enviar à Autoridade de AIA.

CONCLUSÕES

O Aviário Agrogoito localiza-se em Casal de Pianos - Tojeira, freguesia de São João das Lampas e concelho de Sintra, distrito de Lisboa. Tem como objetivo principal a atividade de engorda de frangos em regime intensivo, para uma capacidade instalada total de 351 648 aves por bando. O projeto é justificado pela crescente procura do mercado de carne de aves.

O aviário em análise, encontra- em fase de exploração, labora desde 1980, desenvolvendo a sua actividade de criação de frangos de carne, desde a chegada dos pintos do dia, até à idade de abate (30 - 35 dias de vida), as atividades da exploração são asseguradas por cerca de cinco trabalhadores.

A exploração tem uma área coberta de 13.996 m² e uma área total de 53.200 m². O aviário assenta na base física de oito pavilhões com uma área bruta total de 13.776 m². Sendo a área total útil dos pavilhões de 13.525,12 m², a capacidade máxima do aviário é de 351.648 frangos, ou seja, 43.956 aves por pavilhão, a que corresponde uma densidade de 26 aves por m². Não são previstas alterações das características de edificabilidade.

Os pavilhões são ocupados aproximadamente até 6 vezes por ano, sendo cada bando constituído por 351.648 aves, prevê-se uma produção anual de dois milhões de frangos de carne (351.648 frangos x 6 bandos, com uma taxa de 3% de mortalidade).

Para além dos pavilhões a instalação avícola é constituída ainda, pelas seguintes infraestruturas: zona de desinfeção de veículos, filtro sanitário, casa de habitação, armazém de substratos para camas de aves, armazém de casca de pinha, fossa doméstica (três), vala absorvente (três), posto de transformação, silo de rações (oito), armazém de detergentes, desinfetantes e medicamentos, furo artesiano, depósito de água, contentor de cadáveres, contentor com gerador de emergência e depósito gasóleo (1.000 litros), queimador (oito), depósito de hipoclorito para tratamento de água (1.000 litros), arrumos, escritório, armazém de manutenção e materiais de utilização.

A nível do fator ambiental socio economia, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da

respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

Em termos de recursos hídricos,

- A impermeabilização de cerca de 17942 m² constituirá um impacto negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos;
- A infiltração de eventuais contaminantes de origem tóxica, conjugada com o facto de o proponente se ter proposto a retirar da exploração a maioria dos efluentes pecuários e lamas de efluentes e ainda, conjugada com a implementação das medidas minimizadoras propostas no EIA e respetivo Aditamento, causarão impactos reduzidos e pouco significativos na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos.

Quanto à Reserva Ecológica Nacional considera-se que o projeto não coloca em causa as funções dos sistemas biofísicos definidos pela REN para este território desde que aplicadas as medidas de minimização.

Para os restantes fatores ambientais em presença, designadamente ambiente sonoro, ecologia, solos e usos do solo e paisagem não são identificados impactos negativos significativos e não minimizáveis






Relativamente à conformidade do projeto com os IGT eficazes para este território verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT AML, estando no entanto em desconformidade com o POPNSC e POOCSS

Importa relevar que para as edificações que constituem o aviário existem pedidos de licenciamento e autorização datados de 1982 (anteriores à publicação dos vários IGT) referentes a obras iniciadas em 1980, e que o proponente pretende demolir as edificações 11, 12 e 13.

Sobre esta matéria a CM de Sintra, informa que é possível excepcionar de licenciamento municipal as edificações de 1 a 8 (pavilhões avícolas), e edifício 9 (habitação do guarda e armazém), ao abrigo do DL n.º 166/70, uma vez que estas construções datam de 1980, sendo que para efeito de certificação desta situação poderá vir a ser emitida a respetiva certidão.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto da Aviário Agrogoito, condicionado a:

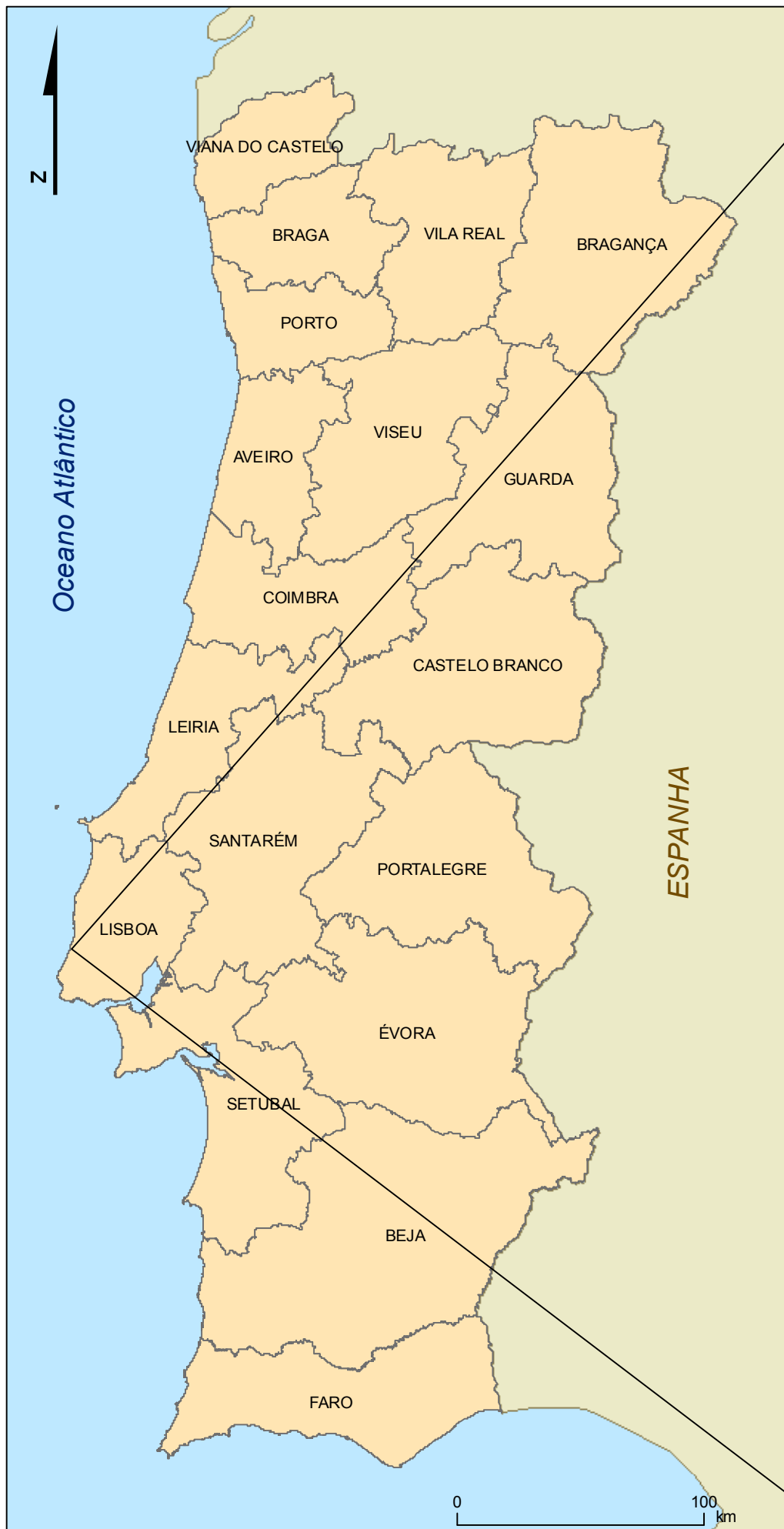
1. Apresentação de prova de que a área inserida em domínio hídrico é privada.
2. Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela APA, I.P., referente à captação de água subterrânea, contemplando também a finalidade "Produção de água para consumo humano", nos termos do definido Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio. O referido pedido deverá corresponder ao número de animais previstos no presente EIA.
3. Apresentação da declaração da entidade gestora da impossibilidade de integração das águas residuais domésticas na rede pública de saneamento.
4. Obtenção do título de Utilização de Recursos Hídricos relativamente às descargas dos efluentes domésticos;
5. Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, devidamente validado pela DRAP LVT, conforme disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho ou comprovativo do encaminhamento da totalidade dos estrumes produzidos (e serem posteriormente guardados os respetivos comprovativos).
6. À elaboração de um plano de erradicação das espécies exóticas presentes na área afeta ao projeto, que contemple as várias fases necessárias à sua completa erradicação e posterior renaturalização com espécies nativas. Este plano de erradicação e renaturalização do espaço deve estar contemplado num projeto de arquitetura paisagística sujeito a apreciação do ICNF.
7. Apresentação das licenças de construção/utilização, referentes às edificações 10, 14, 15 e 16.

	<p>8. Apresentação do plano de demolição das estruturas/edificações 11, 12 e 13 o qual deve ser previamente aprovado pelo ICNF.</p> <p>9. Ao cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes do presente parecer.</p>
<p>ASSINATURAS DA CA</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;">  Dr.ª Helena Silva </div> <div style="text-align: center;">  Arqt.º José Vasco Serrano </div> <div style="text-align: center;">  Dr.ª Isabel Marques </div> </div> <p>Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste</p> <p style="text-align: center;">P.ª Arqt.ª Cristina Russo </p> <p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P</p> <p style="text-align: center;">P.º Dr. João Paulo Lopes </p>

ANEXO I

Planta de Localização

Escala 1:2 500 000



Escala 1:350 000



Escala 1:25 000



Legenda

- Limite da instalação
- Pavilhões

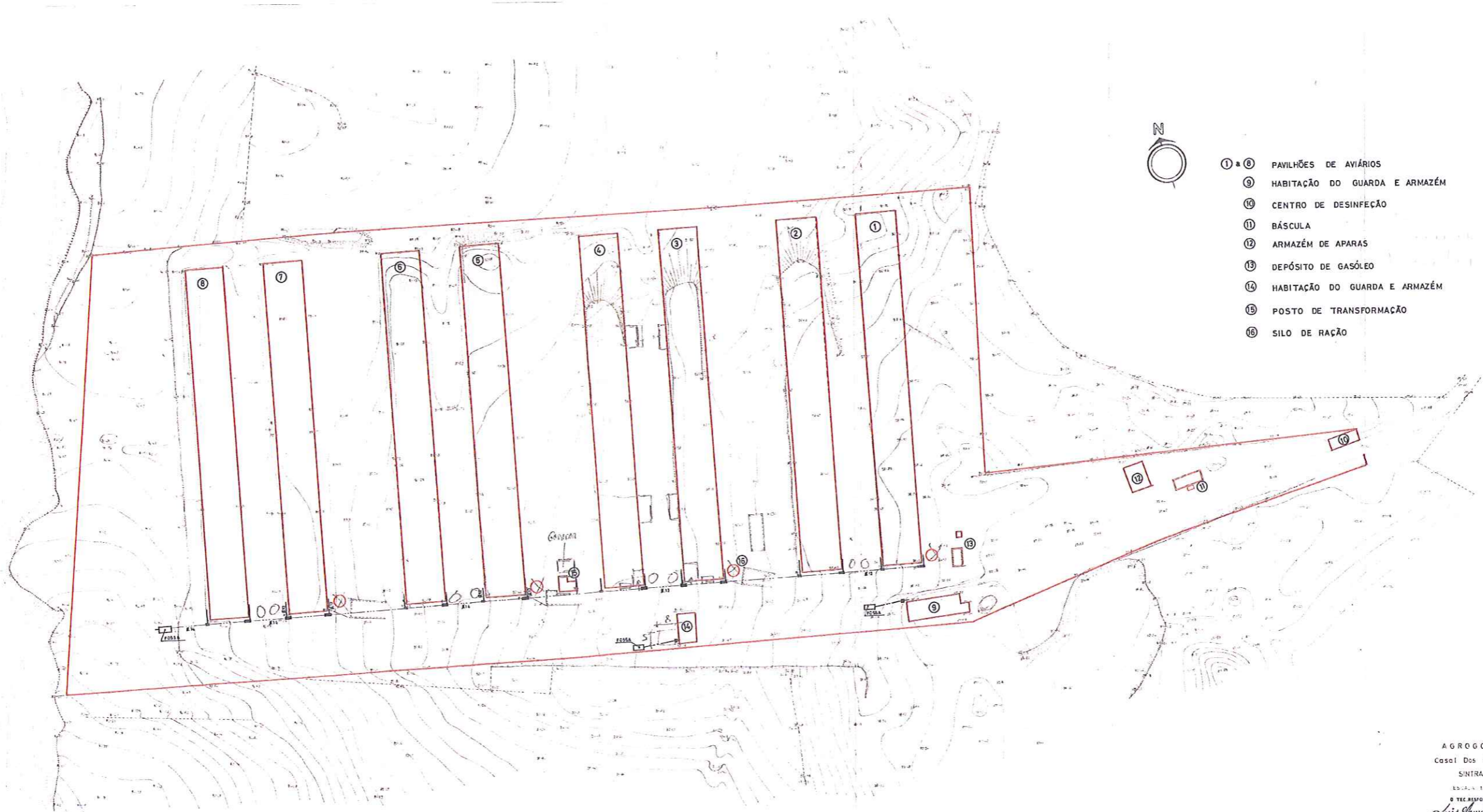
**Estudo de Impacte Ambiental do Aviário Agrogoito -
Sociedade Agro-Pecuária do Magoito, Lda. -
Casal de Pianos - São João das Lamas - Sintra -
Instalação Existente**

Descrição:
**Enquadramento do projecto a nível nacional,
regional, concelhio e local**

Número da Figura: <p style="text-align: center;">2</p>	Data: Março 2013
Escala: --	

ANEXO II

Planta de Implantação



- ① a ⑧ PAVILHÕES DE AVIÁRIOS
- ⑨ HABITAÇÃO DO GUARDA E ARMAZÉM
- ⑩ CENTRO DE DESINFECÇÃO
- ⑪ BÁSCULA
- ⑫ ARMAZÉM DE APARAS
- ⑬ DEPÓSITO DE GASÓLEO
- ⑭ HABITAÇÃO DO GUARDA E ARMAZÉM
- ⑮ POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- ⑯ SILO DE RAÇÃO

ACEDER
SINTRA

S.T.U.O.
N.º 21
de 25 16
30.7.82
brieston.c

AGROGOTO
Casal Dos Pianos
SINTRA
ESCALA: 1:500
O TEC RESPONSÁVEL:
Luís Manuel Baptista de Melo
C.º 174. INSC. Nº 1216

1

20/2

ANEXO III

Pareceres Externos

À

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1269-053 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
S00606-201401-DSA/DAMA 450.10.90.00001.2014		OF/21/2014/DAOT/DRAPLVT

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA 1065/2013)
Projeto: Aviário Agrogóito
ASSUNTO: Proponente: Agrogóito - Sociedade Agropecuária do Magoito, Lda.
Localização: Casal Pianos - Tojeira, freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra
Parecer Final – Conformidade do EIA

H5

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, no seguimento do solicitado no vosso ofício nº S00606-201401-DSA/DAMA de 28-01-2014, e atendendo aos elementos disponibilizados para esta apreciação, designadamente o Relatório Síntese (RS) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em questão, respetivo aditamento e o Resumo Não Técnico, informa-se o seguinte:

- O projeto, objeto do procedimento de AIA em apreço, corresponde às instalações existentes da exploração avícola de criação de frangos em regime intensivo, pertencente a Agrogóito – Sociedade Agropecuária do Magoito, Lda., situada em Casal Pianos, Tojeira, na freguesia de São João das Lampas do concelho de Sintra;
- A exploração avícola em causa insere-se numa parcela de terreno com 53.200 m², e as suas instalações, equipamentos e infraestruturas de apoio perfazem uma área total impermeabilizada de 17.994 m², dos quais 13.996 m² são edificadas, e correspondem a uma capacidade instalada de 351.648 aves;
- O projeto não contempla qualquer alteração da área edificada / impermeabilizada existente;
- Tendo em conta as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Sintra, verifica-se que as instalações da exploração avícola se inserem predominantemente na classe de espaços naturais e culturais, e também em espaços agrícolas, não afetam áreas integradas na RAN, nem zonas vulneráveis;
- Predominam, na área do projeto, solos litólicos e solos podzolizados e, em termos de capacidade de uso, solos das classes Ce, De e Ds, portanto, solos pouco férteis e com reduzida aptidão agrícola. Em termos das ocupações culturais e usos atuais dos solos, predominam na área da exploração os sistemas artificializados e, na sua envolvente, os sistemas culturais parcelares complexos derivados de culturas temporárias (estufas), culturas anuais de sequeiro e de regadio, e matos, associados a algumas habitações e explorações agropecuárias dispersas;
- Os Estudos apresentados incluem uma caracterização adequada da área da exploração e respetiva envolvente, em termos dos descritores tipos de solos, respetivas capacidades de uso, ocupações culturais e usos atuais dos mesmos, e das condicionantes legais relacionadas com as competências desta DRAP;
- Esses Estudos incluem ainda uma avaliação satisfatória dos impactes ambientais resultantes da fase de exploração, em termos dos descritores acima citados, não obstante se considerar que os mesmos deveriam ser aprofundados de forma a contemplar a avaliação dos impactes cumulativos resultantes dos usos de solos existentes na envolvente do projeto, conjugados com os derivados da sua implementação;

AB

M. F. M. M.



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

- No seguimento do acima exposto e sem prejuízo de se constatar que os Estudos contemplam medidas adequadas de minimização e de monitorização dos impactes resultantes da fase de exploração, considera-se que essas medidas deverão ser revistas na sequência da avaliação dos impactes cumulativos;

Assim, nos termos do disposto no nº 9 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, diploma que publicou o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, esta Direção Regional de Agricultura e Pescas emite **parecer favorável** ao EIA supra referenciado, embora **condicionado** a:

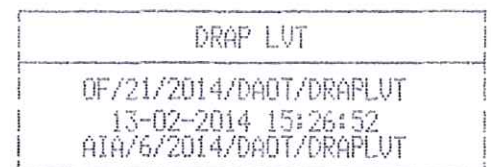
- Completamento dos Estudos de forma a incluir a avaliação dos impactes cumulativos, bem como a revisão das medidas de minimização e de monitorização com o objetivo de eventualmente serem ponderadas e definidas novas medidas resultantes da avaliação complementar desse tipo de impactes;
- Cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA, e eventualmente das novas medidas a prever na sequência do mencionado no anterior ponto i;
- Cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho;
- Cumprimento das normas aplicáveis ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho;

Mais se informa que os procedimentos respeitantes à tramitação processual em sede dos dispositivos legais mencionados nos anteriores pontos iii e iv estão a decorrer nesta Direção Regional, resultando do acima exposto que nada há a obstar ao seu prosseguimento.

Cumprimentos,

Marcos Barata

Diretor de Serviços



Exma. Senhora Dra. Helena Silva
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo,
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

Sua referência:
S01654-201402-VP
450.10.90.00001.2014

Sua Comunicação

Nossa referência:
SM 8011/ 2014

Data
04-04-2014

Assunto: Envio de parecer ao Estudo de Impacte Ambiental do Aviário Agrogoito

000951 14-04-07

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Aviário Agrogoito corresponde a uma exigência no quadro da obtenção da respectiva Licença Ambiental, visto que se trata de uma instalação existente. A instalação está abrangida pelo regime de prevenção e controlo integrados pela poluição Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de Agosto e também pelo Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

A Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).

O EIA faz parte do processo de AIA cujo objectivo é prever e avaliar possíveis impactes de determinado projecto no ambiente nas dimensões biofísicas, culturais e socioeconómicas.

O presente parecer da Câmara Municipal de Sintra, enquadra-se no n.º 3 do Art.º 3º e do n.º 1 do Art.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho e também no n.º 2, alínea h) do art.º 9º, n.º 3, alínea a) do art.º 12º, n.º 3 e 10 do Art.º 14 do Decreto-Lei n.º 151/2013.

Neste seguimento e com base na análise do Relatório Síntese (junho de 2013), Resumo Não técnico (dezembro de 2013) e Relatório de Aditamento (dezembro de 2013) remete-se parecer para análise.

O texto anexo (**ANÁLISE – RESUMO**), resulta da análise feita a estes documentos.

A Diretora Municipal do Ambiente, Planeamento e Gestão do Território

Ana Queiroz do Vale

HS
P-1065/2013
450.10.90.00001.2014

Parecer ao Estudo de Impacte Ambiental do Aviário Agrogoito.

Sociedade Agropecuária do Magoito, Lda.

– Casal de Pianos – São João das Lampas

Para além das conclusões referidas no texto que se anexa Análise - Resumo, e independentemente delas, em nosso entender deverão ser tidos em conta os aspetos a seguir indicados, sendo de considerar no âmbito do processo de AIA as recomendações que nos permitimos fazer:

1) Circulação de viaturas:

A instalação é servida por uma via secundária de acesso praticamente exclusivo, com origem na Rua de Casal Pianos (estrada municipal).

Este acesso é em “terra batida”, provocando a formação e libertação de poeiras à passagem de veículos motorizados, com agravamento para viaturas pesadas.

No EIA não encontramos referência a medidas de minimização deste efeito.

Assim, embora o acesso seja exclusivo da instalação, será recomendável a prática de rega do pavimento após passagem, pelo menos das viaturas pesadas, de modo a controlar a dispersão das poeiras causadas pela circulação das viaturas.

Ficará a cargo da empresa gestora a manutenção da referida via, incluindo a colocação de materiais (tout-venant) sempre que as condições de circulação se degradem. De maio a Setembro deverão ser efectuadas regas de pavimento periódicas para minimização do impacto de libertação de poeiras provocada pela circulação de veículos.

Deverá realizar-se obrigatoriamente 1 visita semestral entre a Câmara Municipal de Sintra e a Entidade Gestora a promover pelo Aviário Agrogoito.

2) Efluentes, resíduos e emissões:

Dada a natureza da atividade, com grande produção de matérias orgânicas facilmente degradáveis quer em aerobiose quer em anaerobiose, para os fatores **6. Qualidade do Ar** – emissões difusas (aqui considerados especificamente os referentes à produção de compostos de amoníaco provenientes das fezes dos animais) **7. Ruído** e **8. Resíduos**, apesar e para além das medidas de minimização indicadas no EIA, deverá ser estabelecido um plano de monitorização, com visitas regulares à exploração em funcionamen-



to, para vigilância do desempenho nestas vertentes e correção tão imediata quanto possível de eventuais anomalias, devendo a Câmara Municipal de Sintra ter participação ativa neste processo.

Não estando prevista qualquer intervenção municipal de pavimentação do caminho de acesso à instalação não poderá ser imputada ao município qualquer intervenção para alteração ou correção do perfil ou características do acesso viários. Qualquer melhoria, beneficiação e manutenção decorrente do tráfego de veículos pesados, ou se se verificar o incremento neste troço viário, será por conta e da responsabilidade da empresa detentora ou gestora da Aviação Agrogoito.

Deverão ser promovidas medidas de minimização do Impacte Visual do Aviação pela criação de cortina arbórea no perímetro do Aviação e pela criação de medidas que minimizem o impacte provocado pela imagem dos edifícios.

Salienta-se, conforme Certidão de pedido de isenção de licença de utilização e planta enviada em anexo que as construções foram construídas em 1980 e, de acordo com a mesma, aplica-se a excepção ao licenciamento municipal.

Técnica Superior

Assunção Carreira

Técnica Superior

Sofia Tainha



Estudo de Impacte Ambiental do Aviário Agrogoito.

Sociedade Agropecuária do Magoito, Lda.

– Casal de Pianos – São João das Lampas

ANÁLISE – RESUMO

O Estudo de Impacte Ambiental do Aviário Agrogoito corresponde a uma exigência no quadro da obtenção da respetiva Licença Ambiental, visto que se trata de uma instalação existente.

A instalação está abrangida pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de Agosto – “ANEXO I - 6.6 — *Instalações para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de: a) 40 000 aves*” e também pelo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA).

(A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), entidade responsável pelo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), pronunciou-se no sentido de serem realizados Estudos de Impacte Ambiental (EIA) no caso de instalações existentes que se encontram em processo de licenciamento ambiental, como é o caso presente).

Esta instalação, existe desde 1980, mas, desde há cerca de 5 anos que não tem atividade.

O Estudo foi realizado de acordo com a legislação em vigor, referente à elaboração de Estudos de Impacte Ambiental, nomeadamente o Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria n.º 330/2001, de 14 de Novembro que diz respeito às normas técnicas que os EIA devem seguir e quais os seus conteúdos obrigatórios (imediatamente a seguir à conclusão deste EIA, foi publicada nova legislação: Decreto-lei 151-B/2013 de 31 de outubro, que revoga o Decreto-lei n.º 69/2000 alterado pelo Decreto-lei n.º 197/2005).

A obrigatoriedade da elaboração do EIA deriva do estabelecido no Anexo II (projetos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 1.º), Alínea e) $\geq 40\ 000$ frangos, galinhas, patos ou perus do Decreto-lei n.º 69/2000 (esta obrigação é cumulativa com a decorrente do PCIP).

A autoridade licenciadora da instalação é a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do



Tejo (DRAP-LVT).

A autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) faz parte do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), que consiste num conjunto de procedimentos através dos quais se avaliam os efeitos de determinado projecto no ambiente, de acordo com a integração dos fatores biofísicos, culturais e socioeconómicos.

O projeto, neste caso concreto, é o exercício da atividade de exploração avícola – produção de frangos em regime intensivo (frangos de engorda para abate).

A capacidade instalada de produção é de 351.648 aves em cada bando (período de “engorda” das aves); para 6 bandos por ano, dará cerca de 2 000 000 de frangos por ano de atividade.

Os itens das especialidades constantes do EIA, relativos à situação de referência, impactes e medidas, são:

1. Clima e Microclima
2. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia (Recursos Hídricos Subterrâneos)
3. Solos e Usos do Solo
4. Recursos Hídricos Superficiais e Qualidade da Água
5. Biológicos e Ecológicos
6. Qualidade do Ar
7. Ruído
8. Resíduos
9. Paisagem
10. População, Emprego e Atividades Económicas
11. Arqueologia e Património Cultural
12. Instrumentos de Ordenamento do Território

A instalação, como já referido, existente desde 1980, enquadra-se numa área abrangida pela classificação de Rede Natura 2000, como Sítio de Importância Comunitária (SIC) Sintra/Cascais (PTCON0008, nº 42) e Área Protegida - Parque Natural Sintra/Cascais.



DO EIA

SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A situação de referência - caracterização do estado do ambiente à data do estudo, suscetível de ser afetado pelo projecto na área de influência do mesmo - consta do Relatório Síntese, págs 29 a 182.

Todos os itens das especialidades estão bem caracterizados e documentados.

ANÁLISE DE IMPACTES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Entende-se por impacte a alteração ao meio envolvente originada pelo projecto, de forma direta ou indireta.

Os impactos (com efeito negativo ou positivo) estão classificados de acordo com a sua significância (ou importância), considerando a escala: sem significado, pouco significativo, significativo e muito significativo.

A avaliação do significado resultou da combinação de vários fatores como a probabilidade de ocorrência do impacte (certo, provável ou incerto) a relação com os possíveis efeitos no fator e sua duração (permanente ou temporário), pela importância apreendida pelos recetores sensíveis, incidência do impacte (direto ou indireto).

Uma vez que a instalação está construída desde há mais de 30 anos e que não está prevista qualquer alteração na estrutura construtiva, não há a considerar impactes em fase de construção; apenas são de estudar os impactes na fase de exploração.

POR DESCRITOR AMBIENTAL:

1. Clima e Microclima

A exploração da instalação não é suscetível de causar impactes significativos no microclima da região atravessada. Para este fator ambiental, não são propostas medidas, dada a inexistência de significado dos impactos microclimáticos.

2. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia

Medidas a serem consideradas:

- Considerar a hipótese de alteração das fossas sépticas com vala absorvente existentes na instalação para vala estanque

- Fazer gestão cuidada das extrações de água subterrânea de forma a evitar excessivos rebaixamentos do nível freático, que possam alterar o sentido de fluxo da água subterrânea a nível local. Como medida complementar, no furo existente deverá ser introduzida aparelhagem de medida dos níveis da água
- Controlar regularmente a qualidade das águas subterrâneas, fazendo análises ao furo em laboratório acreditado
- Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões até ao seu envio para valorização por Unidades (para evitar infiltração de lixiviados)

3. Solos e Uso do Solo

Em termos de ocupação, o impacto mesmo que negativo é pouco significativo, pois a exploração avícola insere-se em solo pouco fértil e com poucas capacidades e severas limitações, ocupando cerca 0,02 % do total do Parque Natural Sintra-Cascais, onde se localiza.

Durante a fase de exploração, a contaminação do solo poderia ocorrer devido às seguintes atividades: deposição direta de resíduos (1); infiltração das redes de drenagem (2); derrames acidentais (3); e deposição atmosférica de poluentes libertados.

Contudo:

(1) Os resíduos são encaminhados para operador licenciado – conforme descrito em capítulo próprio

(2) Há produção de efluente doméstico apenas da atividade humana. Nos pavilhões de engorda, é utilizado um mínimo de água que é misturada com o substrato seco. O processo de tratamento contempla a decantação da fração sólida do efluente em três fossas sépticas estanques bicompartimentadas, com uma capacidade útil para 2.160 litros.

(3) Há aumento de transporte de cargas e descargas de/e para a exploração, mas face ao número reduzido e à diminuta frequência, o impacto das emissões de poeiras e/ou derrames dos resíduos transportados para a envolvente é sem significado.

4. Recursos Hídricos Superficiais e Qualidade da Água

Considerando que a linha de água mais próxima se localiza a cerca de 50 metros, e que as quantidades de água envolvidas na atividade da exploração avícola são muito reduzidas, não se considera existir impactos ao nível dos recursos hídricos superficiais e da qualidade da água.

No entanto, deve ser assegurada a manutenção regular da rede de drenagem pluvial (limpeza), evitando entupimentos e obstruções que impeçam o escoamento das águas pluviais e deve ser considerada a hi-

pótese de alteração das fossas sépticas com vala absorvente para vala estanque (alteração já referida no ponto anterior).

Devem, ainda, adotar-se medidas de racionalização dos consumos de água.

5. Biológicos e Ecológicos

As atividades não se estendem para além dos pavilhões situados no perímetro da instalação, pelo que não existirão quaisquer efeitos sobre a flora e vegetação visualizada na envolvente mais direta.

Na área em estudo e sua envolvente não se observa uma comunidade faunística com elevado valor específico, devido à não deteção de espécies de particular interesse conservacionista. Não se preveem impactes negativos que mereçam referência para a fauna.

Contudo, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Serem salvaguardadas as espécies arbóreas e arbustivas que se encontrem, quer dentro da instalação, quer na sua envolvente direta
- Rever projecto de integração paisagística associado, conforme o estabelecido no regulamento do Parque Natural Sintra-Cascais em vigor
- Limitar acesso pedonal e de veículos às áreas definidas para tal
- Promover o bom estado de conservação das infraestruturas de toda a instalação

6. Qualidade do Ar

Fontes fixas de emissão atmosférica: correspondem às emissões produzidas pela combustão de biomassa (subprodutos de origem vegetal, como casca de pinha ou pinhão) e, ocasionalmente, termoventiladores a gás GPL que se destinam ao aquecimento dos pavilhões

Emissões difusas: provenientes dos dejetos das aves (essencialmente amoníaco), com uma produção anual média de cerca de 1480 toneladas.

Circulação de veículos: serão veículos pesados, em período diurno, conforme tabela

Tipo de transporte	Frequência
Ração	2 Veículos /semana
Cama	3 Veículos/bando (no início do bando)
Transporte de aves vivas (saída de frangos) para matadouro	5 vezes no início do bando, durante 1 semana
Cinza de caldeira de biomassa	Uma vez/ano
Aves mortas	3 vezes/semana
Estrume	1 vez/dia, durante 10 dias, após a saída do bando

Dadas as fontes emissoras e sua frequência, prevê-se que a quantidade e características dos poluentes emitidos não sejam suficiente para causar impactes ambientais. Assim, o impacto mesmo que negativo, direto, temporário será sem significado.

O único recetor sensível identificado, a 15 metros, corresponde ao espaço destinado a funcionários da exploração.

Medidas a adotar:

- Medidas de minimização da quantidade de fezes produzidas e medidas de minimização do teor em compostos azotados dos dejetos através do controlo rigoroso da qualidade nutricional dos animais
- Medidas de redução de consumo de energia, aproveitando (sempre que possível) as eventuais condições de ventilação natural;
- Os equipamentos móveis em funcionamento devem encontrar-se em boas condições de operação, obedecendo às normas internacionais que regulam a quantidade de gases a emitir por veículos pesados.

7. Ruído

Também para este descritor, o recetor sensível mais próximo situa-se no espaço destinado a funcionários da exploração.

Do funcionamento do aviário e das suas atividades associadas, considera-se que o impacte, ao nível do ruído, é negativo, direto, certo, permanente mas com pouco significado.

Quanto ao impacto do aumento da circulação rodoviária, a tabela do ponto 6. é aplicável aqui.

8. Resíduos

Os resíduos diretamente resultantes da engorda das aves serão geridos como efluente, portanto, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, constante do Anexo III do Relatório de Aditamento ao EIA de dezembro de 2013: encaminhamento para Unidade Técnica de Produção de Fertilizantes Orgânicos (da Daroeira).

Outro tipo de resíduos, serão encaminhados para operador licenciado.

9. Paisagem

Dado que a instalação já existe, não haverá impactes adicionais sobre a paisagem.

Apesar disto, algumas medidas podem reduzir o impacte do edificado da instalação na paisagem:

- Assegurar uma eficaz integração paisagística da exploração, nomeadamente a manutenção e melho-

ramento da cortina arbórea existente e conservação e beneficiação das infraestruturas existentes (pavilhões, habitação e infraestruturas de apoio) e descativadas

- Controlar os processos de ocupação da área intervencionada por espécies invasoras
- Proteger a paisagem associada ao Parque Natural Sintra-Cascais, e às actividades que dele advém e persistem
- Conservar e respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental, assegurando a conservação dos valores naturais, e a exploração sustentável dos recursos, incluindo água, solo, paisagem e biodiversidade
- Respeitar os usos do solo dos espaços existentes nas zonas adjacentes ao projeto

10. População, Emprego e Atividades Económicas

A tipologia de projecto em causa (de pequena dimensão) não é de molde a motivar especiais impactes ao nível social e económico. Não se esperam impactes ao nível demográfico e de instalação de população, nem tão pouco ao nível do emprego total criado.

Merecerá algum destaque, ainda que relativo, a potencial importância do projecto para a especialização económica local, em torno da produção avícola (frangos de carne).

Do ponto de vista socioeconómico o projecto assume alguma importância positiva ao nível da sua contribuição para o desenvolvimento rural e para a manutenção das condições de vida e da paisagem rural na região onde se insere, embora com a relevância de se inserir em área de Parque Natural.

11. Arqueologia e Património Cultural

Na definição da situação de referência do fator ambiental Património Cultural não foram identificadas ocorrências na Área de Incidência Direta do Projecto.

O terreno correspondente à atual instalação industrial não apresenta interesse arqueológico.

12. Instrumentos de Ordenamento do Território

Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra Cascais

A exploração está em área de Parque Natural.

Considerando a atividade exercida pelo aviário Agrogoito, este enquadra-se nas atividades condicionadas e interditas estabelecidas no Plano.

No entanto, o aviário iniciou a sua atividade em data anterior (1980) ao presente regulamento (2003), não sendo, por isso, considerada como uma nova instalação e não contempla a realização de obras recentes, sendo as últimas datadas de Novembro/Dezembro de 1990.



Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado

A área da exploração avícola encontra-se totalmente integrada na área estabelecida pelo POOC.

Está identificada como Solo Rural, categoria de áreas naturais e subcategoria de áreas de enquadramento, e na categoria de áreas agrícolas integradas na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) nº2 (Casal dos Pianos/Lomba dos Pianos).

Pelo disposto no artigo 71º da RCM n.º 86/2003, de 25 de Junho, as UOPG regem-se em termos de uso e ocupação pela classificação de espaços constante do POOC e cumulativamente pelas disposições do capítulo VI. Os planos e ações a realizar no âmbito destas unidades obedecem ao estipulado nos respetivos planos municipais de ordenamento do território e às disposições do POOC Sintra-Sado.

O artigo 76º rege a UOPG nº2 (Casal dos Pianos/Lomba dos Pianos), sendo que:

“1 — Esta UOPG contempla a elaboração de um projecto de intervenção pelo ministério responsável pela área do ambiente em colaboração com a Câmara Municipal de Sintra.

2 — O projecto de intervenção visa relocalizar as explorações suínícolas e avícolas para o interior e proceder à ulterior recuperação e requalificação da área.

3 — Enquanto não forem removidas as unidades pecuárias, as entidades competentes devem garantir o cumprimento dos requisitos ambientais de laboração, procedendo à monitorização da respetiva atividade.”

Portanto, é fundamental que as entidades competentes garantam o cumprimento dos requisitos ambientais de laboração do aviário Agrogoito, procedendo à monitorização da atividade exercida.

Plano Diretor Municipal de Sintra

A área da exploração avícola localiza-se em classe de espaços culturais e naturais de nível 1 e 2 e em classe de espaços agrícolas de nível 1 e 2.

De acordo com a Carta de Condicionantes do PDM de Sintra e Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Sintra a exploração avícola em estudo encontra-se como parte integrante de classes de REN e do Parque Natural Sintra-Cascais.

De acordo com os efeitos que se identificaram no EIA, são apresentadas as seguintes medidas, para este fator:

- Assegurar uma eficaz integração paisagística da exploração (já referido em 9.)
- Proteger a paisagem associada ao Parque Natural Sintra-Cascais
- Conservar e respeitar os princípios da sustentabilidade ambiental
- Favorecer a relação estreita entre a atividade avícola (atividade humana) e qualidade do suporte ecológico regional



- Respeitar os usos do solo dos espaços existentes nas áreas adjacentes ao projeto
- Garantir que o uso do espaço não será alterado
- Interditar o depósito de mercadorias ou outros materiais em áreas de REN
- Interditar quaisquer ações que inibam o desenvolvimento natural do coberto vegetal em áreas de REN
- Na área da faixa de proteção à arriba (REN), manter o espaço sem qualquer tipo de infraestrutura
- No âmbito do POOC Sintra-Sado e considerando o enquadramento na UOPG nº2 (Casal dos Pianos/Lomba dos Pianos) deve-se fazer cumprir que *“enquanto não forem removidas as unidades pecuárias, as entidades competentes devem garantir o cumprimento dos requisitos ambientais de laboração, procedendo à monitorização da respetiva atividade.”*

Encontra-se a ser elaborado pela Câmara Municipal um Plano para Requalificação do Litoral de Sintra, na sequência da elaboração deste poderão posteriormente ser feitas novas advertências.

MATRIZ DE IMPACTES

De acordo com o Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, republicado pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a identificação e avaliação de impactes deve incluir:

“Descrição qualitativa dos impactes esperados, quer positivos quer negativos, nas fases de construção, exploração e desativação, e indicação da natureza (direto, indireto, secundário, temporário e permanente), magnitude, extensão (geográfica e população afetada) e significado (muito ou pouco significativos).”

Na página 249 do Relatório Síntese do EIA figura a **Matriz de Impactes**, construída com as entradas FATOR AMBIENTAL -- AÇÕES -- DESCRIÇÃO GERAL DO IMPACTE -- LOCALIZAÇÃO -- VALORIZAÇÃO DO IMPACTE.

CONCLUSÃO DO EIA

Da leitura do EIA, podem retirar-se as seguintes conclusões (genéricas e globais):

A) A exploração existe no local e funciona há mais de 30 anos (embora, recentemente, tenha suspenso a atividade) pelo que só faz sentido fazer avaliação de impactes ambientais para a fase de exploração/operação.

B) Está localizada em área de paisagem protegida do PNSC, em REN, e em área de intervenção do POOC.

Deve ser feito um balanço tão descomprometido quanto possível entre a importância económica e o impacte ambiental global da unidade (que, conforme atrás fica expresso, não parece ser de molde a provocar perturbação ou alteração significativa no ecossistema envolvente – obviamente, considerando todas as medidas de minimização constantes do EIA).

- C) É no fator **Ordenamento do Território**, ação **Presença física do aviário**, localização **Recinto da instalação** que está identificado o impacte ambiental negativo mais relevante, exatamente pelo referido em B) - *Considerando o cumprimento das condicionantes das classes onde se integra a exploração avícola, nomeadamente as constantes do regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais, o impacte prevê-se negativo, direto, permanente, certo e significativo (cf. quadro Matriz de Impactes).*
- D) Em contraponto, é a própria localização da exploração – afastamento de povoações e de outros recetores sensíveis – que faz com que todos os outros fatores, tenham impactes de reduzida significância.
- E) Para os 12 fatores ambientais é feita uma análise pormenorizada e apontadas medidas de gestão e minimização que nos parecem adequadas.

Técnica Superior

Assunção Carreira

Sintra, 31 de Março de 2014

09-04-2014 - 09-04-2014

A CONFERIR
Está conforme o original
14/11/11
STP 1432/2011

CT/45679/2011
21-01/2011
Certidão para
Cédula nº 12

Ex mo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sintra

REQUERIMENTO

Objecto do requerimento:

Certidão de pedido de isenção de licença de utilização

Cert. de isenção
em termos de habitação
O C. M. de Sintra
14. Jan 2011

Exmo. Senhor Presidente,

Apresentando os nossos melhores cumprimentos.

Vimos por este meio, em nome e representação do nosso Cliente **AGROGOITO, AGRO-PECUÁRIA DO MAGOITO, Lda**, contribuinte fiscal nº 500586292, com sede na Tojeira em São João das Lampas – Sintra, requerer a V^ª. Ex^ª certidão de isenção de licença de utilização do Prédio Urbano, descrito na conservatória do Registo Predial de Sintra, com o nº 63137 composto de 8 pavilhões de r/c, destinado a aviários com casa de guarda e casa de arrecadação. Cada pavilhão (aviário) tem 1 divisão. A casa do guarda tem 3 divisões assoalhadas, cozinha, casa de banho e marquise. A dependência para arrumos tem 1 divisão, situado no Conselho de Sintra, Freguesia de São João das Lampas, confronta de Norte com Irene Joaquina Matias e Outro, a Sul com Afonso Fialho Raposo e Outro, Nascente com José Duarte dos Santos e Poente com Oceano Atlântico, inscrito na matriz da Freguesia de São João das Lampas, deste concelho, sob o artigo 2807.

O edifício acima mencionado foi construído em 1980, data em que a natureza do referido prédio deixou de ser "Rústico" e passou a ser "Urbano".

Tendo a construção sido efectuada no ano de 1980 encontra-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Decreto - lei 166/70, o qual previa nos termos do nº 2 do artigo 1º, uma excepção ao licenciamento Municipal, nomeadamente, a construções de um só

CONFERI
Está conforme o original
14/11/11 3
C. C. C.
Wlt

piso respeitantes a explorações pecuárias, quando implantadas a mais de 20 m das vias públicas, o que é o caso e era o caso.

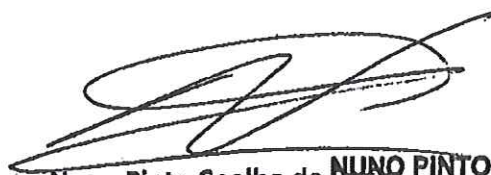
O pedido de Certidão de Isenção de licença pode mencionar que o uso tolerável é permitido de forma condicionada, considerando o consagrado no artigo 98º do Respectivo PDM e artigo 60º nº 1 do RJUE, porquanto o uso é apenas destinado à produção animal, tal como para o qual o edificado foi construído sem constituir excepção ou precedente para qualquer outro uso que fosse remotamente possível.

Para o efeito, junta os seguintes documentos:

- 1)- Certidão do registo Predial;
- 2)- Declaração da Junta de Freguesia;
- 3)- Comprovativo da passagem de Rústico a Urbano (descrição e averbamentos do Prédio nº 63137);
- 4)- Cópia da Escritura de Divisão;
- 5) Comprovativo da sua existência/ laboração e actividades.

Espera deferimento,

O Advogado,



NUNO PINTO COELHO DE FARIA
ADVOGADO
Cont. Nº. 188 794 050 - 2º. Bº. Fiscal Lisboa
Av. Fontes Pereira de Melo, nº 6 - 3º. Dto
1050 - 121 Lisboa
Tel.: 213 570 023 / 43 - Fax: 213 570 044



original

Certidão nº : 45679 /11
Requerente nº : Agrogolito, Agro-Pecuária do Magolto, Lda.
Proc. nº.OB198203916
Requerente: Agrogolito, Agro-Pecuária do Magolto, Lda.
Local: Casal dos Planos - Magolto - S. João das Lampas

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

Através do processo supra referenciado, vem o requerente solicitar a emissão de certidão relativa à isenção de licença de utilização relativo a prédio composto por 8 pavilhões de r/c, destinados a aviários com casa de guarda e arrecadação, do prédio sito em Magolto - S. João das Lampas, inscrito na matriz predial sob o Artigo 2807 e descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob o número 1869 da freguesia de S. João das Lampas conforme definido em cópia da certidão de conservatória do registo predial anexa.

Devidamente apreciada e comprovada a questão da legitimidade do requerente e consultados os processos antecedentes nºs. **OB198203916**;

Verificou-se que:

Conforme é referido no parecer jurídico mais recente, datado de 25.10.2011 (IP nº 78-2011/ DUR/DAJA-SM/EM), importa apurar quais as alterações e obras concretamente executadas e as datas em que estas terão ocorrido, por forma a poder concluir qual o regime legal aplicável.

Desta forma, julga-se de considerar o documento junto pelo requerente (vd. Regto 67961/11) como prova de realização de obras em data anterior a 1991, regendo-nos pelo princípio da boa-fé (vd. artº 6º-A CPA), embora estejamos cientes que poderão existir provas (facturas de obra)com datas supervenientes .

Assim, a consideração deste documento deverá ser cruzada com a informação produzida pelo Núcleo de Fiscalização , tendo sempre em conta a natural dificuldade que estes serviços se deparam em apurar com precisão a data de realização das alterações.



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E URBANISMO

original

15
lt

Baseando-nos nestas duas fontes de informação, julga-se de viabilizar o presente pedido para os aviários (edifícios 1 a 8) e habitação do guarda e armazém (edifício 9).

As restantes edificações carecem de licenciamento municipal.

Face ao exposto, entende-se não haver inconveniente em dar satisfação à pretensão apresentada.

Assim, após despacho do Chefe de Divisão, deverá o presente processo ser encaminhado junto do GABINETE de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Serviço de Certidões a fim de ser emitida a respectiva certidão para efeitos de registo predial.

Sintra, 14 de Novembro de 2011.

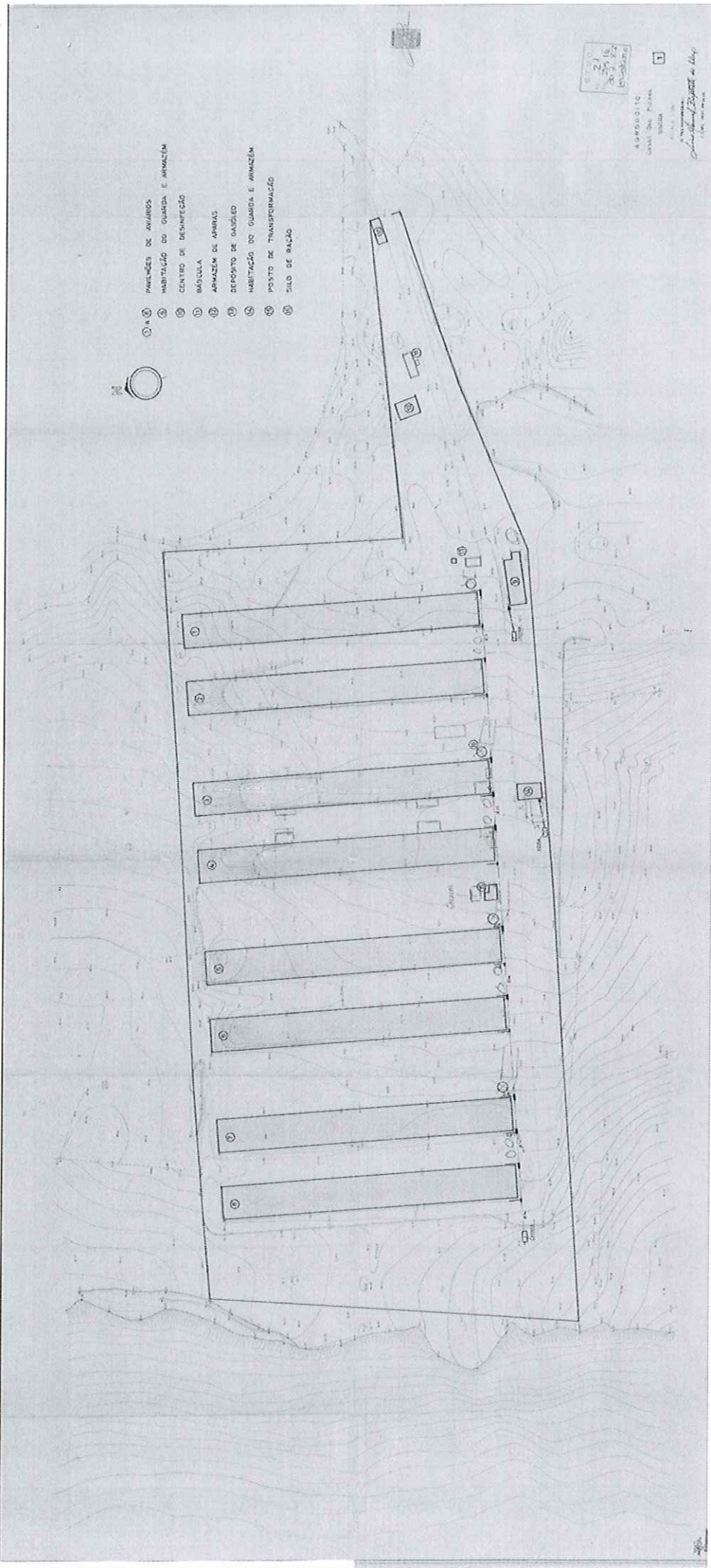
_____/_____/_____, O Técnico, _____
Certid: que no termo de informação, à atenção de DARE
8/11/2011, O Chefe de Divisão, _____

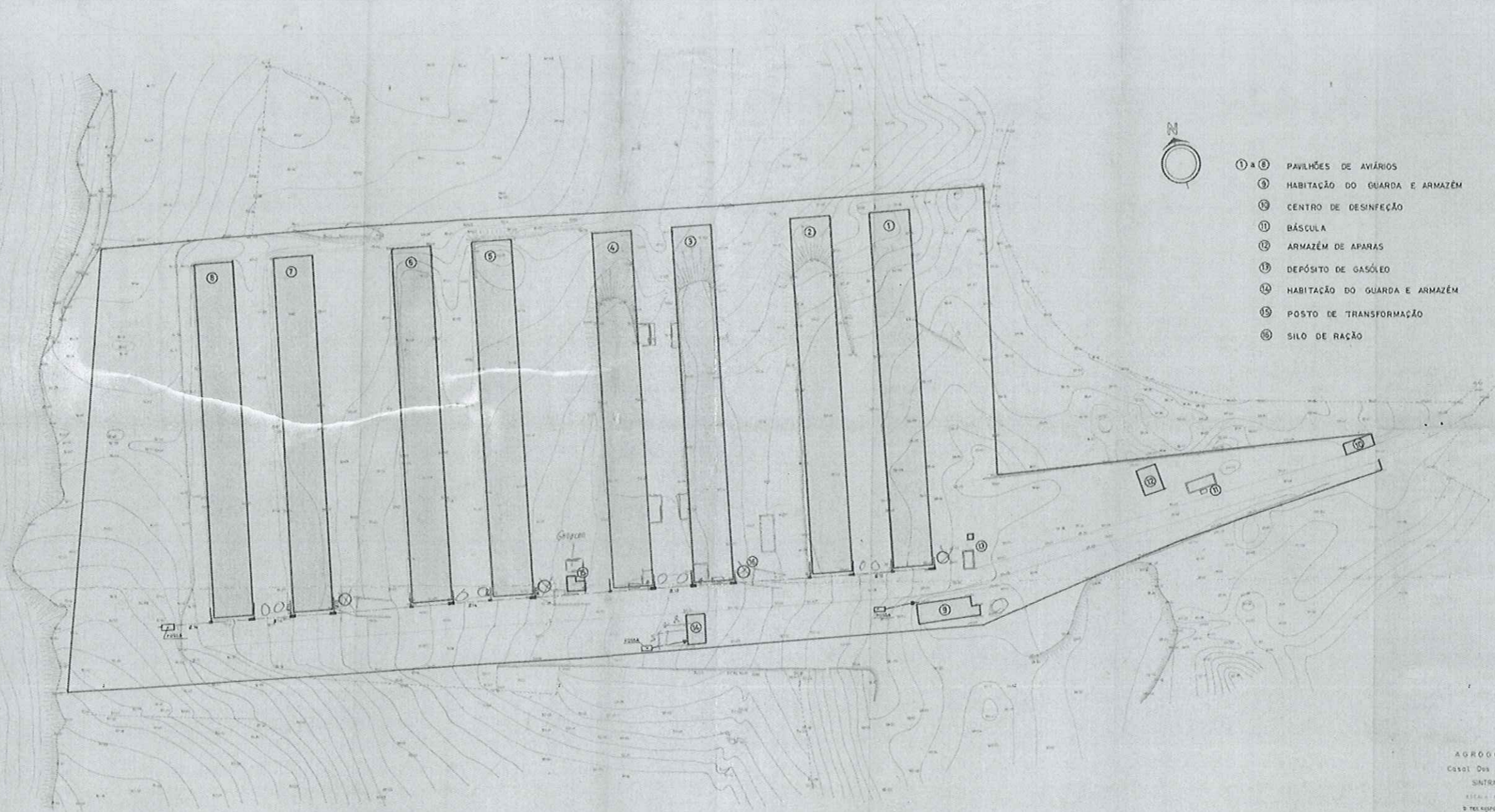
_____/_____/_____, O Director do Departamento de Urbanismo, _____

_____/_____/_____, O Director Municipal, _____

_____/_____/_____, O Presidente da Câmara Municipal, _____

E.T. Tendo sido colocadas algumas dúvidas junto da DARE, reanuncia-se o presente processo após esclarecimento dos elementos constantes do mesmo, para certificação no termo de informação supra, devendo constar igualmente que os edifícios 1 a 16 destinados, respectivamente a: Centro de desporto, Biblioteca, armazém de roupa, depósito de gasóleo, habitação do guarda e armazém, Junta de transformação e site de registo carecem de licenciamento municipal.





S.T.U.O.
21
25.16
30.8.72
briostone

AGROGOTO
Casal Dos Piaras
SINTRA
ESTAB. 1.000
E TEL. RESPONSÁVEL:
Luís Manuel Baptista de Sá
C. COL. 100.000.000



DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE, PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

DGLI

REGISTADO COM AVISO DE RECEPÇÃO

À Firma
Agrogoito – Ld.^a
Av.^a Combatentes da Grande Guerra,
n.º126
2565 642 Ramalhal

Sua Referência

Sua Comunicação

N/ Referência

Data

001364 14-05-06

PROCESSO: OB/3916/1982 – SM/11701/2013

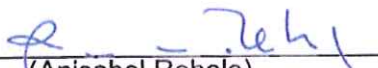
LOCAL: Tojeira

Nos termos do artigo 66º do Código de Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro e revisto pelo Decreto – Lei 6/96, de 31 de Janeiro, e relativamente ao processo em epígrafe, notifica-se V.Ex.^a do teor do despacho do Chefe de Divisão por subdelegação de competências proferidas ao abrigo do despacho n.º 2 DIR-DGT/2014, datado de **22 de Abril de 2014**, conforme consta nas fotocópias em anexo.

Com os melhores cumprimentos

A Chefe da Divisão de Gestão e Licenciamento

(Por subdelegação de competências do Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Gestão do Território,
conferida por despacho n.º2 DIR-DGT/2014, de 14 de fevereiro)


(Anisabel Rebelo)



SA



DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE, PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO
DGLI

Processo: OB/3916/1982	
Registo SMARTDOCS n.º 11701/2013	Data de entrada: 1982-07-30
Requerente/Comunicante: AGROGOITO, LDA.	Contribuinte: 500586292
Morada: TOJEIRA - SÃO JOÃO DAS LAMPAS	
Localidade: TOJEIRA	Código postal: 2710 -000

Assunto: Pedido de Declaração actualizada da CMS, sobre as intervenções que considera estarem devidamente legalizadas, solicitada pela CCDRLVT, no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA/1065/2013) do Aviário Agrogolto.

1. Local da Obra

Morada da obra:	CASAL DE PIANOS		
Localidade:	Tojeira	Freguesia:	S. João das Lampas

2. Informação

De acordo com a sustentação legal que suportou a emissão da certidão - CT/45679/2011 - as edificações que apresentem as características estabelecidas pelo artº 1º, nº 2, b) do Decreto Lei nº 166/70 (15.04) estavam isentas de licenciamento municipal .

Conforme é referido na mencionada certidão, nestas condições inserem-se as edificações designadas com a numeração 1 a 8 (aviários) e com o número 9 (casa do guarda e arrecadação), na planta em anexo.

Assim, conforme está expresso na certidão supra referida, consideram-se estarem devidamente legalizadas as edificações 1 a 9 (inclusive) , nos moldes constantes do processo de licenciamento OB/3916/82 / SM/11701/2013.

Os demais edifícios, identificados na planta com os números 10 a 16, não estão devidamente legalizados, carecendo de licenciamento municipal.

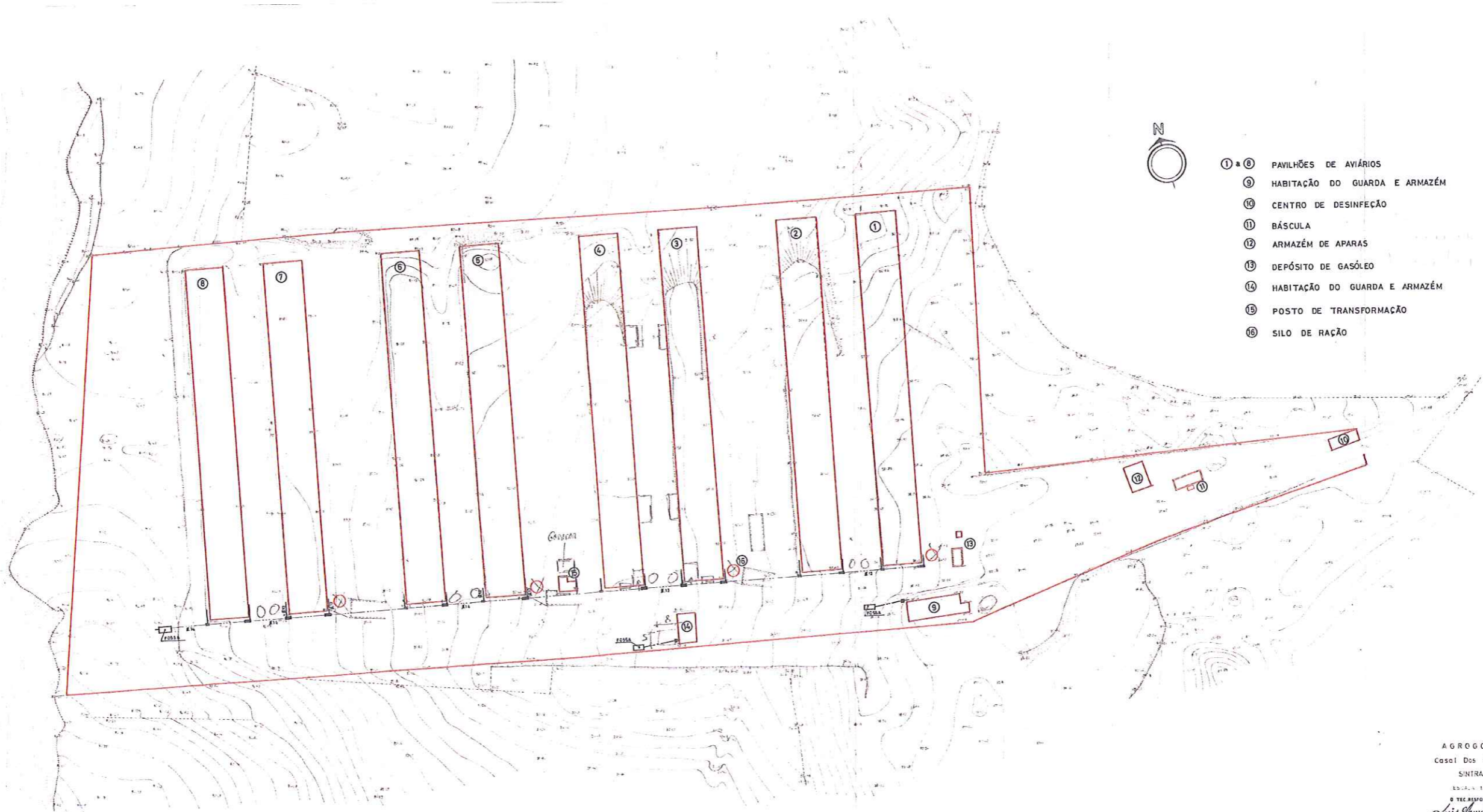
Relativamente às áreas de impermeabilização a considerar, após consulta à planta cotada referente ao "Pavilhão Tipo de Aviário" (Desenho nº 3), verifica-se que corresponde a cada aviário a área de impermeabilização de 1 751.57 m2.
Aos oito edifícios destinados a aviários (edificações 1 a 8) corresponde a Área de Impermeabilização de 14 012.56 m2.

Após consulta à planta cotada referente à "Moradia do Guarda e Arrecadação" (Desenho nº 9), verifica-se que à mesma corresponde a Área de Impermeabilização de 147.34 m2.

02/04/2014 O Técnico, MARIA M. MOTTA
Arquitecta
Projeção enviada ao requerente a presente informação
Concordo, 2014, 04, 02 O Chefe de Divisão, [assinatura]
Concordo, 2014, 04, 02 O Director de Departamento, [assinatura]

A Directora Municipal de Ambiente
Planeamento e Gestão do Território
[assinatura]
Cristina Queiroz do Vale

22/4/2014



- ① a ⑧ PAVILHÕES DE AVIÁRIOS
- ⑨ HABITAÇÃO DO GUARDA E ARMAZÉM
- ⑩ CENTRO DE DESINFECÇÃO
- ⑪ BÁSCULA
- ⑫ ARMAZÉM DE APARAS
- ⑬ DEPÓSITO DE GASÓLEO
- ⑭ HABITAÇÃO DO GUARDA E ARMAZÉM
- ⑮ POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- ⑯ SILO DE RAÇÃO

ACORDO
 2002

S.T.U.O.
 21
 25 16
 30 7 8 2
 bnie@ionc

AGROGOTO
 Casal Dos Pianos
 SINTRA
 ESCALA: 1:500
 O TEC RESPONSÁVEL
Luis Manuel Baptista de Melo
 C.º Nº. INSC Nº 216

1

2002

14.04.03
WT

05593-201404 - 02-04-2014

Exmo Senhor
Prof. Doutor Eduardo Brite Henriques
Presidente da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, N°7
1250-048 Lisboa

02152 31 MAR '14

Vossa ref./Your ref.	Vossa data/Your date	Nossa ref./Our ref.	Data/Date
S00601-201401-DAS/DAMA	2014-01-28	OF/7952/NGOT/2014	

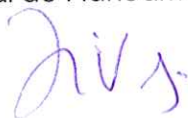
Assunto/Subject: Apreciação da ANPC ao projeto Aviário Agrogoito-S. João das Lampas

Senhor Presidente:

Em resposta ao V/ ofício supramencionado, junto se anexa a apreciação técnica realizada por esta Autoridade, onde se identificam as principais preocupações suscitadas pelo projeto em apreço, e sobre o qual recai o meu despacho de concordância nesta data.

Com os melhores cumprimentos, *de consideração elevada*

O Diretor Nacional de Planeamento e Emergência



José Oliveira

NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA
(Despacho N.º 8856/2013, publicado no
DR. 2.ª Série N.º 129, de 08 de Julho)

MEM/ MA

Anexo: o mencionado

EIA/1065/2013
HS
450.90.90.9. 2014

**APRECIACÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL AO
PROJETO AVIÁRIO AGROGOITO – S. JOÃO DAS LAMPAS, SINTRA**

A Autoridade Nacional de Proteção Civil tendo por base os documentos enviados (CD contendo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), Relatório de Síntese (RS), Resumo Não Técnico (RNT) e vários anexos de peças desenhadas) emite parecer favorável recomendando porém a adoção das seguintes medidas:

1. Relativamente à legislação de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), e observando o disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, considera-se poder esta tipologia de projeto enquadrar-se no disposto nos requisitos para uma utilização tipo XII, devendo neste caso ser adotadas as medidas adequadas à categoria de risco determinada.
2. Ainda, dada a dimensão da exploração, o relatório deverá considerar a existência de uma fase de desativação, independentemente das atividades ali desenvolvidas poderem estar integradas no quadro da produção agrícola.

Carnaxide, 27 de março de 2014

A Técnica Superior



Maria Emília Mendonça

ANEXO IV

Delegação de Assinatura

Helena Silva

De: Cristina Russo [cristina.russo@apambiente.pt]
Enviado: quarta-feira, 21 de Maio de 2014 11:56
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Abílio Valente; Isabel Maria Guilherme
Assunto: EIA Aviário da Agrogoito - delegação de assinaturas

Exma Srª Presidente da CA

Na sequência da nomeação da signatária, como representante desta Agência, para integrar a Comissão de Avaliação (CA) do Estudo de Impacte Ambiental acima mencionado e na impossibilidade de me deslocar aos vossos serviços declaro delegar na presidente da CA, a minha assinatura no relatório elaborado pela referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina RUSSO

Técnica Superior

ARH Tejo e Oeste/ Polo Abrantes

Tagus and West River Basin District Administration/ Sub-Regional Unit in Abrantes

ARH Tejo, dispõe de um sistema de gestão da qualidade certificado de acordo com a norma 9001:2008 pela APCER



**AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE**



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E ENERGIA



Relatório de Estado do Ambiente 2013
Aceda ao documento em www.apambiente.pt

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Rua D. João IV nº 33 1º andar 2200-397 Abrantes
Tel: 241 100 050
E-mail: cristina.russo@apambiente.pt
www.apambiente.pt

Antes de imprimir esta mensagem, por favor pense na sua responsabilidade e compromisso com o Ambiente.

Helena Silva

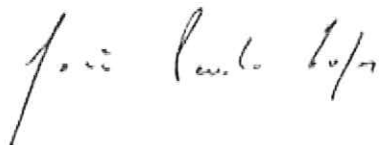
De: Joao Paulo Matos Lopes [Joao.Lopes@icnf.pt]
Enviado: quinta-feira, 22 de Maio de 2014 14:50
Para: Helena Silva; Dep. Conservação da Natureza e Florestas Lisboa e Vale do Tejo; isabel.marques@ccdr-lvt.pt
Cc: Ana Lúcia Freire
Assunto: RE: Aviário da Agrogoito - Procedimento AIA - EIA/1065/2013

Importância: Alta

Exmo. Srs.,

Serve o presente para, no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental – (AIA 1065/2013), na impossibilidade da minha presença para assinatura do parecer final da Comissão de Avaliação relativo ao projecto “Aviário Agrogoito”, delegar a minha assinatura na presidente da referida CA.

Cumprimentos cordiais,



João Paulo Lopes
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo
Parque Natural da Arrábida
Praça da República - 2900-587 Setúbal
T: +265541140 - F: +265541155
www.icnf.pt

De: Helena Silva [mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt]
Enviada: quinta-feira, 22 de Maio de 2014 11:45
Para: Dep. Conservação da Natureza e Florestas Lisboa e Vale do Tejo; isabel.marques@ccdr-lvt.pt
Cc: Joao Paulo Matos Lopes; Ana Lúcia Freire
Assunto: RE: Aviário da Agrogoito - Procedimento AIA - EIA/1065/2013

Agradeço o envio do parecer.

Solicito a delegação de assinaturas hoje dia 22-05-2014 até às 15h.

Com os melhores cumprimentos

Helena Silva
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente

CCDR LVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192